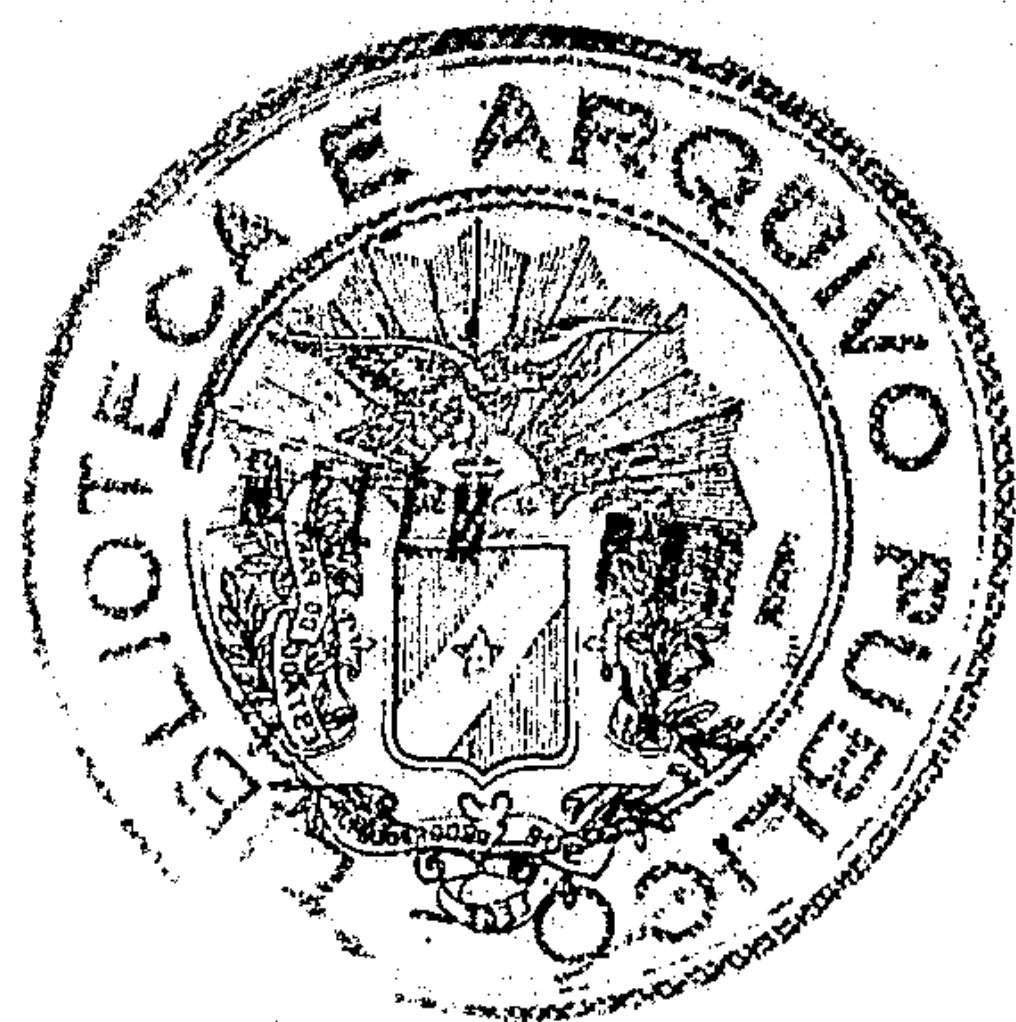




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82º DA REPÚBLICA — Nº 22.333

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

EXEQUATUR
Do Ministério das Relações Exteriores

— xxxx —

DECRETOS Nºs. 8.034 a 8.037

PORTARIAS Nºs. 2.021 a 2.023

Do Governo do Estado

— xxxx —

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda, Educação e Cultura, Agricultura e Segurança Pública

— xxxx —

RESOLUÇÕES E
PORTARIA
Do IPASEP

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PAGINAS: 17 e 18

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)
Termo de Contrato Nº. 20/72

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DCn/C309/N923.1(B40) (B46)
Concessão de "exequatur", Sr. Pedro Kalim Cury, Cônsul Geral honorário do Equador, em São Paulo.

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará, e tem a honra de informá-lo de que, em 24 de maio de 1972, foi concedido o "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Sr. Pedro Kalim Cury para exercer as funções de

Cônsul Geral Honorário do Equador em São Paulo, com jurisdição nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Pará, Acre e Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia.

2. O Chefe do Departamento consular e de Imigração muito agradecerá o obséquio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse "exequatur".
Brasília, em 28 de junho de 1972.

(G. — Reg. n. 2412)

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8034 — DE 26
DE JULHO DE 1972

Inclui no Regime de Tempo Integral o Delegado de Entorpecentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

Considerando os termos do Of. n. 558/72, de 26 de maio último, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 01137/72,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica incluído, no Regime de Tempo Integral, o Ten. R/1 Orlando Bezerra de Sousa, Delegado de Entorpecentes, com o percentual de 100% sobre o vencimento do cargo que exerce.

Parágrafo único — A gratificação de que trata o artigo anterior, será devida a contar de 02.05.1972.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON
Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do
Amaral

Secretário de Estado de Governo

Cel. Exérc. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de
Segurança Pública

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício

DECRETO N. 8035 — DE 26
DE JULHO DE 1972

Inclui no Regime de Tempo Integral o Delegado Estadual de Trânsito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

Considerando os termos do Of. n. 558/72, de 26 de maio último, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o n. 01137/72,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica incluído, no Regime de Tempo Integral, o Capitão PM Roberto Pessoa Campos, Delegado Estadual de Trânsito, com o percentual de 100% sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo único — A gratificação de que trata o artigo an-

terior, será devida a contar de 26.04.1972.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antonio Nonato do
Amaral

Secretário de Estado de Governo

Cel. Exérc. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de
Segurança Pública

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício

DECRETO N. 8036 — DE 26
DE JULHO DE 1972

Concede Gratificação de Tempo Integral ao Secretário de Estado do Interior e Justiça.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica concedida, ao Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim, Secretário de Estado do Interior e Justiça, a gratificação de tempo integral, estabelecida pela Lei n. 3.642, de 14.01.1966, no valor correspondente a 100% (cem) por cento dos seus vencimentos.

Parágrafo único — A gratificação de que trata o artigo anterior será devida a contar de 13.06.1972.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado ANTONIO NONATO DO AMARAL — Secretário de Estado de Governo

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

DECRETO N. 8037 — DE 26
DE JULHO DE 1972

Inclui no Regime de Tempo Integral, funcionário da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO os termos do Of. n. 178, de 10 de abril de 1972, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

DECRETA:

Art. 1.º — Fica incluído no Regime de Tempo Integral, o Eng.º Nelson de Mello Alves, Técnico em Projetos, Símbolo CC—8, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, com o percentual de 70% sobre o vencimento do cargo.

Art. 2.º — A vantagem atribuída no artigo anterior, será devida a contar de 06.04.1972.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado ANTONIO NONATO DO AMARAL — Secretário de Estado de Governo

Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID — Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

PORTARIA N. 2021 — DE 25
DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,
RESOLVE:

Mandar servir na Mesa de Rendas em Santarém, até 31 de dezembro do corrente ano, Darcy Teixeira de Castro, ocupante efetiva do cargo de Professor Primário, Nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamen-

to de Educação Primária.
Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de julho de
1972.

Eng.º FERNANDO JOSE
DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2413)

PORTARIA N. 2022 — DE 25
DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado do
Pará, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas,
RESOLVE:

Dispensar do ponto nas Re-
partições onde são lotados os
servidores estaduais que par-
ticiparem do VI Congresso
Nacional dos Auxiliares de
Enfermagem e do V Curso de
Medicina Preventiva, a reali-
zar-se nesta Cidade de Belém,
capital do Estado do Pará,
no período de 19 a 26 de ju-
lho do ano em curso, sendo
que a dispensa do ponto só
se tornará efetiva mediante a
apresentação do certificado
de frequência aos aludidos
certames.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de julho de
1972.

Eng.º FERNANDO JOSE
DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2413)

PORTARIA N. 2023 — DE 25
DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado do
Pará, no uso de atribuições
que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Permitir que o Dr. Cleobery
Braga da Silva, ocupante do
cargo de Médico, lotado na
Secretaria de Estado de Saú-
de Pública, integre, como pro-
fissional, a Delegação Paraen-
se que vai participar dos IV
Jogos Estudantis Brasileiros,
a se realizarem em Maceió,
capital do Estado de Alagoas,
no período de 15 a 26 de ju-
lho do ano em curso.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 25 de julho de
1972.

Eng.º FERNANDO JOSE
DE LEO GUILHON
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 2413)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 92, DE 11 DE
JULHO DE 1972

O Secretário de Estado da
Fazenda, usando das atribui-
ções que lhe são conferidas
por lei e,

Considerando a exposição
de motivos apresentada pelo
Presidente da Comissão de-
signada pela Portaria SEFA
número 54, de 12.04.72, para
apurar a responsabilidade do
funcionário Benjamin Valen-
te do Couto;

Considerando a solicitação
do referido Presidente cons-
tante do ofício número
18/72 — DEI de 3.6.72, pro-
tocolado nesta Secretaria sob
o número 5624 de
4.07.72.

RESOLVE

Dissolver, a Comissão de
Inquérito Administrativo de-
signada pela Portaria SEFA
n. 54, de 12 de abril de

1972.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Secretário de
Estado da Fazenda, em 11 de
julho de 1972.

Econ.º Carlos Alberto Be-
zerra Lauzid

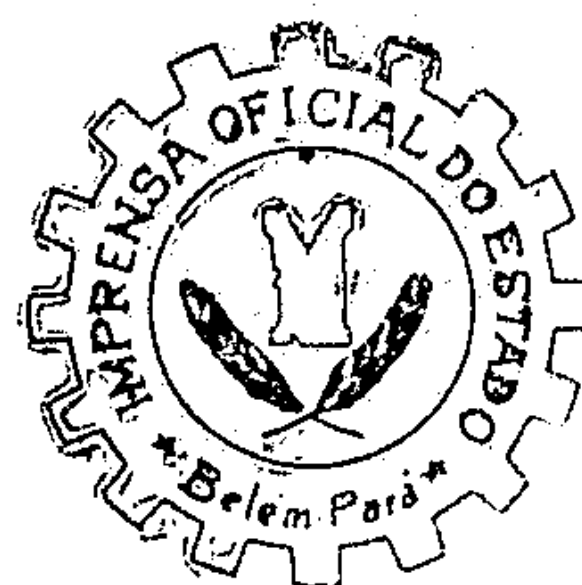
Secretário de Estado da
Fazenda, em exercício

PORTARIA N. 93, DE 11 DE
JULHO DE 1972

O Secretário de Estado da
Fazenda, no uso de suas
atribuições legais e,

Considerando que o servi-
dor público no exercício de
seu cargo é obrigado a ob-
servar as normas que disci-
plinam a conduta funcional;

Considerando que essas
normas são ditadas pela lei
número 749, de 24 de dezem-
bro de 1953 (Estatuto dos
Funcionários Públicos Civis
do Estado e dos Municípios);



Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

FONES:

Rede antiga: 9998

Rede nova: Gabinete do Diretor: 26-0858

Chefia do Expediente: 26-0859

Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Redator-Chefe:

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atra-	
Semestral	57,50	sado ao ano,	
Número avul-		umenta	0,10
so	0,50	Publicações	
Outros Esta-		Página comum,	
dos e Municí-		cada centíme-	3,00
pios		tro	
Anual	150,00	Página de Con-	
Semestral	75,00	tabilidade —	
		preço fixo . . .	350,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às
12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros
Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Es-
tados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal
para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50%
na assinatura anual do DIÁRIO.

Considerando que sua
inobservância por parte dos
funcionários, implica em san-
ções punitivas que poderão
ser aplicadas pela autoridade
administrativa cuja compe-
tência a Lei citada estabelece;

Considerando que o funcio-
nário Francisco Linhares
Monte, titular da Exatoria
de Paragominas, transgrediu

o que preceitua o inciso V,
do artigo 174, da mencionada
Lei Estatutária conforme fi-
cou provado em Inquérito
Administrativo instaurado
naquela Exatoria;

Considerando ainda que,
com essa falta funcional, foi
referido servidor, enquadra-
do através o mesmo Inquéri-
to Administrativo no artigo

183 do referido diploma legal.

RESOLVE

Advertir o funcionário Francisco Linhares Monte, Diretor da Exatoria de Paragominas, para a fiel observância de seus deveres funcionais no exercício de seu cargo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de julho de 1972.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. Reg. n. 2403)

PORTARIA N. 94 DE 11 DE JULHO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Aplicar ao funcionário José Lucimar de Oliveira Lobato ocupante do cargo de escrivão lotado na Exatoria de Paragominas a pena de suspensão por vinte (20) dias nos termos do artigo 181 inciso III combinado com o artigo 184 § 1º e 187 item II da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953, em decorrência do que foi apurado no Inquérito Administrativo mandado instaurar por esta Secretaria e de conformidade com os pareceres e julgamento no mesmo contidos.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de julho de 1972.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. Reg. n. 2403)

PORTARIA N. 95, DE 11 DE JULHO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando os termos da Portaria n. 92 de hoje,

RESOLVE:

Designar os srs. Jorge Wilson Arbage, Diretor de Divisão do DEI e os Inspectores de Rendas do Interior José Luiz Severo Nogueira e Raimundo Emiliano Queiroz, pa-

ra em Comissão e sob a presidência do primeiro prosseguirem o inquérito administrativo que apura a responsabilidade do funcionário Benjamin Valente do Couto à vista das declarações prestadas na Polícia Federal por tripulantes da Lancha "Inspector Pinto Marques".

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 11 de julho de 1972.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. Reg. n. 2403)

PORTARIA N. 98 DE 20 DE JULHO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando os serviços prestados ao Gabinete desta Secretaria da Fazenda, pelo Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa,

RESOLVE

Agradecer e elogiar os serviços prestados pelo Doutor Luiz Raimundo Carreira Costa no Gabinete desta Secretaria de Estado da Fazenda, durante o período que desempenhou referida função

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de julho de 1972.

Econ. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. Reg. n. 2403)

PORTARIA N. 99, DE 20 DE JULHO DE 1972

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria SEFA n. 63, de 2 de maio de 1972 que designou o Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa, Diretor do Departamento de Contabilidade para responder pelo expediente do Gabinete desta Secretaria de Estado da Fazenda.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 20 de julho de 1972.

Econ. Carlos Alberto Be-

zerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. Reg. n. 2403)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário

RESUMO DE PORTARIAS

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, baixou portarias Readmitindo Para Exercerem Como Diarista a Função de Professor Primário, pela verba 3.1.1.1. com o salário mensal de de Cr\$ 122,00, a partir de 01.03 até 31.12.72, aos servidores abaixo relacionados:

Lucília Maria Brandão Corrêa, no Grupo Escolar "Manoel Antônio da Costa" em Igarapé-Miri.

Maria Dalila de Oliveira Martins, no Grupo Escolar "Fulgencio Simões" em Alenquer.

Maria Chaves de Sousa, no Grupo Escolar "José Veríssimo" em Obidos.

Silene Araujo Sirio, na Escola Primária "Santana" em Igarapé-Miri.

Maria Antonia Maciel Gonçalves, na Escola Primária "Santana" em Igarapé-Miri.

Lenir Farias dos Santos, na Escola Primária "Santo Antonio" em Belterra-Santarém.

Maria do Carmo Félix, na Escola Primária "Santo Antonio" (M. Campos) em Santarém.

Elza Araujo Bastos, no Grupo Escolar "Madre Imaculada" em Santarém.

Jocilda Maria Andrade dos Santos, na Escola "Profa. Hilda Mota" em Santarém.

Maria Nely Pantoja Sousa, na Escola Reunida "Barão do Tapajós" em Santarém.

Maria Zilda de Oliveira na Escola Primária "Moraes Sarmento" em Santarém.

Maria Nayde Figueiredo de Sousa, no Grupo Escolar Madre Imaculada" em Santarém.

Raimunda Rabelo dos Reis no Grupo Escolar "Frei Am-

plício" em Santarém.

Maria Terezinha Melo Silva, na Escola Reunida "Antonio Fonseca" em São Sebastião da Boa Vista.

Maria Lucimar de Siqueira Bezerra, na Escola Primária "Moraes Sarmento" em Santarém.

Maria de Fátima Correa, no Grupo Escolar "José de Alencar" em Santarém.

Maria Ivacilda Dourado Fonseca, no Grupo Escolar "José de Alencar" em Santarém.

Rosalir Xavier Belo no Grupo Escolar "José de Alencar" em Santarém.

Terezinha Tavares Damasceno, na Escola "Santa Izabel da Hungria" em Santarém.

Tereza Luzia de Sales, no Grupo Escolar "Gonçalves Dias" em Santarém.

Idenir Siqueira Imbiriba, no Grupo Escolar "Gonçalves Dias" em Santarém.

Riolane Rôlo de Almeida, no Grupo Escolar "Gonçalves Dias" em Santarém.

Eise Araujo Bastos, no Grupo Escolar "Gonçalves Dias" em Santarém.

Maria de Lourdes Menezes Pereira, no Grupo Escolar "Gonçalves Dias" em Santarém.

Maria Julieta da Silva Dantas, no Grupo Escolar "Gonçalves Dias" em Santarém.

Maria Elza Pereira dos Santos, no Grupo Escolar "Gonçalves Dias" em Santarém.

Maria de Lourdes Pereira, na Escola do "Sistema Radiofônico" em Santarém.

Zilma Dantas Lang, na Escola "General Rondon — Granja de 8a BEC" em Santarém.

Antonia Lindalva Gomes da Silva, no Grupo Escolar "Gonçalves Dias" em Santarém.

Lucimar Esquerdo da Cruz no Grupo Escolar "Magalhães Barata" em São Sebastião da Boa Vista

Irene Nazaré Ferreira de Melo, no Grupo Escolar "Ala cld da Silva Nunes" em Soure

Nair Noyakonski, no Instituto "Stella Maris" em Soure

Ilza Costa Correa, no Grupo Escolar "José Marcelino de Oliveira" em Ananindeua

Generosa Mota da Costa, no Grupo Escolar "Oscarina Penalber" em Ananindeua

Maria Natércia e Silva, no Grupo Escolar "Oscarina Penalber" em Ananindeua

Joana Dalva Medeiros de Amorim, no Grupo Escolar "Frei Gil de Vila Nova" em Conceição do Araguaia.

Roselene Rodrigues de Souza, no Grupo Escolar "Judith G. Leitão" em Marabá

Maria do Carmo Maia, na Escola Isolada "Florentina Damasceno" em Ourém

Terezinha Costa Mendes, na Escola Isolada de Maruteua, em Ourém

Raimunda Nascimento Sales, no Grupo Escolar "Padre Antonio Vieira" em Ourém

Lizia Bezerra da Silva, na Escola Primária "Nossa Senhora da Conceição" em Tucuruí

Claudete Maria Lobato Israel, no Grupo Escolar "Francisco Nunes" em Maracanã

Nair Moraes de Oliveira, no Grupo Escolar "Dr. Carlos Guimarães" em Belém

Maria do Socorro Ugulino na Escola Primária "São Francisco Xavier" em Ananindeua

Delmacy Antonia dos Santos Carneiro, na Escola Primária do Instituto Bom Pastor, em Ananindeua

Maria de Deus Duarte e Silva, no Instituto "Bom Pastor" em Ananindeua

Antonia Nogueira de Souza no Grupo Escolar "Maria Amélia de Vasconcelos" em Capanema

Maria das Graças Wanderley de Queiroz, no Grupo Escolar "Profa. Maria Amélia de Vasconcelos" em Capanema

Maria das Graças Soares Menezes, no Grupo Escolar "Profa. Maria Amélia de

Vasconcelos" em Capanema
Maria Santana da Fonseca, no Grupo Escolar "Profa. Maria Amélia de Vasconcelos" em Capanema

Francisca das Chagas Otério, no Instituto "São Pio X" em Capanema

Maria Júlia Lacerda no Grupo Escolar "Silvio Nascimento" em Santa Izabel do Pará

Maria Dalva Gonçalves e Silva, no Grupo Escolar "Padre Luiz Gonzaga" em Bragança

Maria Sebastiana Alves do Nascimento, no Grupo Escolar "João XXIII" em Ananindeua

Zildene Moreno Nobre, na Escola Reunida "Dr. Alcantara" em Ananindeua

Edna Lima no Grupo Escolar "Marcelino de Oliveira" em Ananindeua

Luzia Duarte da Silva, no Grupo Escolar "Barão de Guajará" em Vigia

Adélia de Lourdes Simões Quaresma, na 3a Divisão Regional de Educação, em Abaetetuba

Maria da Conceição Silva Solano, no Grupo Escolar "Vicente Maués" em Abaetetuba

Arcangela Iná de Castro Negrão, no Grupo Escolar "Vicente Maués" em Abaetetuba

Maria Rosa Gomes Quaresma, no Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués" em Abaetetuba

Ana Catarina Dias Negrão no Grupo Escolar "Vicente Maués" em Abaetetuba

Maria Alzira Lima Maciel, no Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués" em Abaetetuba

Cleide Andrade Carvalho no Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués" em Abaetetuba

Ana Rosa da Silva Bittencourt, no Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués" em Abaetetuba

Almaise Dias Ferreira, no Grupo Escolar "Basilio de Carvalho" em Abaetetuba

Nancy Fonseca de Melo, no Grupo Escolar "Basilio de Carvalho" em Abaetetuba

Maria José dos Passos Brito, no Grupo Escolar "Basilio de Carvalho" em Abaetetuba

Alcemira Carneiro de Araújo,

no Grupo Escolar "Basilio de Carvalho" em Abaetetuba

Maria Emilia de Sena Costa, na Escola Primária "Nossa Senhora da Conceição" em Abaetetuba

Maria Guacélis de Sena Dias, no Grupo Escolar "Basilio de Carvalho" em Abaetetuba

Fortunato da Silva Melo, no Grupo Escolar "Prof. Basilio de Carvalho" em Abaetetuba

Maria Terezinha de Jesus Maués da Costa, no Grupo Escolar "Basilio de Carvalho" em Abaetetuba

Manoel José Bittencourt Silva, no Grupo Escolar "Basilio de Carvalho" em Abaetetuba

Rosa Maria Paes Figueiredo, no Grupo Escolar "Basilio de Carvalho" em Abaetetuba

Maria Nicolina André Gonçalves, no Grupo Escolar "Basilio de Carvalho" em Abaetetuba

Gracia Maria de Araújo e Silva, no Grupo Escolar "Basilio de Carvalho" em Abaetetuba

Lindaurea Leão do Nascimento, na Escola Reunida "Dr. Alcantara" em Ananindeua

Maria Iêda Magalhães de Souza, na Escola Fransinetti em Muaná

Nilce Maria Pamplona Correa, no Grupo Escolar "Padre Sales" em Capanema

Tereza Oliveira Rodrigues, no Grupo Escolar "Padre Sales" em Capanema

Maria Célia Carvalho da Silva, no Grupo Escolar "Padre Sales" em Capanema

Etelvina de Sousa Lima, no Grupo Escolar "Padre Sales" em Capanema

Tanda Maria de Sousa, no Grupo Escolar "Padre Sales" em Capanema

Francisca Pereira de Oliveira, no Grupo Escolar "Maria Amélia de Vasconcelos" em Capanema

Eliene Menezes da Costa, no Grupo Escolar "Maria Amélia de Vasconcelos" em Capanema

Maria das Graças Melo Leite, no Grupo Escolar "Maria Amélia de Vasconcelos" em Capanema

Guimomar Gomes do Nascimento, no Grupo Escolar "Padre Sales" em Capanema

Madalena Moreira de Freitas, no Grupo Escolar "Maria Amélia de Vasconcelos" em Capanema

Josefa Alcides de Araújo, na Escola Santa Terezinha, em Bragança

Maria Tavares de Oliveira, na Escola "Santa Terezinha" em Bragança

Terezinha de Jesus Quadros Martins, no Grupo Escolar "Argentina Pereira" em Bragança

Sueli Maria Noronha Risueño, no Grupo Escolar "Augusto Correa" em Bragança

Marinez Cunha Mendonça Simas, na 10a Divisão Regional de Educação, em Castanhal

Marenelza Monteiro Rocha na Escola Reunida de IPIXUNA, em São Domingos do Capim

Terezinha Branco, na Escola Primária "Santo Agostinho" em Breves

Maria da Conceição Marques de Sena, na Escola Primária "Majesa" em Breves

Maria Santana Oliveira dos Santos, no Grupo Escolar "Augusto Correa" em Bragança

Maria do Socorro Castro, no Grupo Escolar "Augusto Correa" em Bragança

Mirene Teixeira de Araújo, no Grupo Escolar "Dr. Paula Pinheiro" em Bragança

Inês de Fátima da Silva Ferreira, no Grupo Escolar "Padre Luiz Gonzaga" em Bragança

Nina Maria Lopes Gomes, no Grupo Escolar "Padre Luiz Gonzaga" em Bragança

Zelina Deoclécia Rodrigues, no Grupo Escolar "Padre Luiz Gonzaga" em Bragança

Madalena Pereira da Silva, no Grupo Escolar "Mancio Ribeiro" em Bragança

Maria Dorotéia de Oliveira Falcão, no Grupo Escolar "Padre Anchieta" em Ananindeua

Maria Audiceia Andrade Costa, no Grupo Escolar "Padre Sales" em Capanema

Maria Madalena Ribeiro Galeno (Irmã) no Grupo Escolar "Levindo Rocha" em Baião

Maria do Carmo Dantas de

Matos, na Escola Isolada "Virgínia Gonçalves dos Santos" em Peixe-Boi

Maria Santana Pureza dos Santos, no Grupo Escolar "João Apolinário" em Santa Cruz do Arari

Elisabete Souza Ripardo, na Escola Primária "Pe. Marcos" em Santa Izabel do Pará

Maria das Graças Pinheiro, na Escola Primária "Pe. Marcos" em Santa Izabel do Pará

Clara Tanaka, na Escola Reunida "Moema" em Santa Izabel do Pará

Maria Conceição Ferreira Lacerda, na Escola do Km. 2 Br. 316, em Santa Izabel do Pará

Marli Ferreira da Silva, na Escola Mocambo, em Santa Izabel do Pará

Jandira Souza Barreto, na Escola de 5a Velha, em Santa Izabel do Pará

Maria Nilza Albuquerque Pinheiro, na Escola Santa Lucia, em Sta. Izabel do Pará

Maria do Perpetuo Socorro Aquino, na Escola Primária "Imaculada Conceição" em Monte Alegre

Luci Maria de Souza Andrade, na Escola Primária do Educandário "São Sebastião T. Santa em Faro

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições assinou as portarias Readmitindo Para Exercerem Como Diarista a Função de Professor Não Titulado pela verba 3.1.1.1. com o salário mensal de Cr\$ 113,00 a partir de 1/3 até 31.12.972 aos servidores abaixo relacionados:

Belayde Bentes de Castro, na Escola Isolada "Quarteirão Curumu" em Alenquer

Izabel de Sousa Melo, no E.P.R.C. do Educandário "Santo Antonio" em Alenquer

Almira Souza de Macedo, na Escola Isolada do lugar Pataú, em Prainha

Lindaura Amaro dos Santos, na Escola Isolada "Água Branca" em Prainha

Temis Miranda Kizahy, no Grupo Escolar "Emanuel Miranda" em Prainha

Iracy Braga da Silva, na Escola Reunida Vista Alegre em Marapanim

Esmeisa das Neves Costa, na Escola Reunida em Marudá — Vila, em Marapanim

Ovilson Leal das Neves, na Escola Isolada de Fazendinha em Marapanim

Regina Alves Rabelo, na Escola Isolada Itauassu, em Marapanim

Raimunda Maria Alves de Lima, na Escola Isolada "Casa Grande" em Marapanim

Eduisa Gonçalves da Trindade, na Escola Isolada Ita coan, em Marapanim

Maria Modesto, na Escola Reunida Matapiquara, em Marapanim

Raimunda Maria do Vale Ferreira, na Escola Reunida Marudá Praia, em Marapanim

Maria Ferreira das Neves, na Escola Reunida Marudá Praia, em Marapanim

Maria Marlene da Trindade de Lopes, no Grupo Escolar "Prof. Vasques Botelho" em Marapanim

Maria das Graças Serrão, no Grupo Escolar "Padre Anchieta" em Ananindeua

Renilda das Graças Bezerra Falcão, no Grupo Escolar "Padre Anchieta" em Ananindeua — Marituba

Esther Maria da Cunha, na Escola Isolada de Boca Nova em Capitão Poço

Maria de Nazaré Almeida, na Escola Isolada de Capela Grande, em Capitão Poço

Aldenora Aguiar Fonseca, no Grupo Escolar "Osvaldo Cruz" em Capitão Poço

Maria Celeste da Costa, na Escola Isolada de Cubiteua, em Capitão Poço

Mariana das Graças Ribeiro da Silva, no Grupo Escolar Osvaldo Cruz, em Capitão Poço

Antonia de Jesus Aguiar, no Grupo Escolar "Osvaldo Cruz" em Capitão Poço

Maria de Jesus Lacerda, no Grupo Escolar "Osvaldo Cruz" em Capitão Poço

Célia Zuila de Oliveira Rodilha, no Grupo Escolar "Osvaldo Cruz" em Capitão Poço

Amélia Neto Alves de Souza, no Grupo Escolar "Osvaldo Cruz" em Capitão Poço

do Cruz" em Capitão Poço

Rosa Maria Lopes Almeida, no Grupo Escolar "Osvaldo Cruz" em Capitão Poço

Maria Valderina Muniz da Silva, no Grupo Escolar "Osvaldo Cruz" em Capitão Poço

Risonilde Rosa Sobrinho, no Grupo Escolar "Osvaldo Cruz" em Capitão Poço

Tereza Trindade de Souza, no Grupo Escolar "Osvaldo Cruz" em Capitão Poço

Maria das Graças Possidônio de Souza, na Escola Isolada "Santa Luiza" em Capitão Poço

Francisca Araujo da Silva, na Escola Isolada Açaiteua, em Capitão Poço

Domingas de Jesus Almeida de Sousa, na Escola Isolada de Igarapé-Açu, em Capitão Poço

Neide Maria Fernandes dos Reis, na Escola Isolada de Tauari, em Capitão Poço

Onesina de Paiva Ribeiro, na Escola Isolada de Açaiteua, em Capitão Poço

Maria do Socorro Cavalcante, no Grupo Escolar "Osvaldo Cruz" em Capitão Poço

Terezinha Candido de Souza, na Escola Isolada Santa Luzia, em Capitão Poço

Maria Glória dos Reis Andrade, na Escola Isolada Boca Nova, em Capitão Poço

Maria Luiza Oliveira, na Escola Isolada Pecui-Miri, em Capitão Poço

Glória Apóstolo, na Escola Isolada da Vila Rondon, em São Domingos do Capim

Marly de Jesus Soares, na Escola Isolada da Vila Rondon, em São Domingos do Capim

Maria da Conceição, na Escola Isolada da Vila Rondon, em São Domingos do Capim

Maria Imaculada de Pina, na Escola Isolada do Rio Capim — Igarapé Cunarijó, em São Domingos do Capim

Maria de Lourdes da Silva, na Escola do Km. 75, em S. Domingos do Capim

Maria Gersina da Costa Paulina de Araujo, na Escola Isolada do Igarapé Tauari, em São Domingos do Capim

Maria Dolores Campos de Souza, na Escola Isolada da Vila Rondon, em São Domingos do Capim

Raimunda Bezerra Porteira, na Escola Isolada da Vila Rondon, em Domingos do Capim

Benildes Souza de Novais, na Escola Isolada da Vila Rondon, em São Domingos do Capim

Maria Auxiliadora Bezerra, na Escola do Km. 80, da Br. 14 em São Domingos do Capim

Luciana Narciso Pereira, na Escola do Igarapé "São Bento" em São Domingos do Capim

Maria das Graças e Silva, na Escola da Vila Leão — Estrada de Santana, em S. Domingos do Capim

Ana Maria Prestes Ferreira, na Escola Isolada de Pirajauara, em São Domingos do Capim

Nilce Maria de Nazaré, na Escola do Km. 82 da Br. 14, em São Domingos do Capim

Edy Maria da Silva, na Escola Isolada do Igarapé Jurujá, em São Domingos do Capim

Maria Benedita de Lima, na Escola Isolada do "Ramal do Livramento" Km. 10 em São Domingos do Capim

Maria de Lourdes da Silva dos Santos, na Escola do Km. 75 em São Domingos do Capim

Creuza de Oliveira Martins, na Escola Isolada do Igarapé Jacundai-Rio Capim, em São Domingos do Capim

Noemia Cruz da Silva, no Grupo Escolar de Juruti, em Juruti

Celi Rodrigues de Souza, no Grupo Escolar de Juruti, em Juruti

Maria do Socorro Santarém, no Educandário "N. Sra. da Saúde em Juruti

Maria do Desterro Silva, no Educandário "N. Sra. da Saúde" em Juruti

Honé Santarém Marturano, no Educandário "Nossa Senhora da Saúde" em Juruti

Maria Páscoa Campos Araújo Daibes, no Grupo Escolar "Dr. Maroja Neto" em São Domingos do Capim

Maria José da Luz Palheta, no Grupo Escolar "Dr. Maroja Neto" em São Domingos do Capim

Julietta Terezinha Belo Chaves

gas, no Grupo Escolar "Dr. Maroja Neto" em São Domingos do Capim

Maria Helena da Silva Soares, na Escola da "Vila de Perseverança" em S. Domingos do Capim

Anézia Maria da Luz Vidal na Escola Isolada de "Berlinda" Rio Capim, em São Domingos do Capim

Maria Juraildy Gomes Pantoja, na Escola Isolada do Km. 18, em São Domingos do Capim

Estelita Batista de Souza, na Escola Isolada de Urucuriteua, em São Domingos do Capim

Nelsonita Araujo Carmo, na Escola da Vila de Perseverança, em São Domingos do Capim

Maria de Jesus Oliveira, na Escola Isolada de Jaboticacá em São Domingos do Capim

Maria Perpétua de Ataíde, na Escola Isolada de Apeteua em São Miguel do Guamá

Osmarina Rosa Moutinho, na Escola Isolada de Sampaio, em São Miguel do Guamá

Maria de Fátima Camara, na Escola Isolada de Patua-teua em São Miguel do Guamá

Célia Maria Gomes Travassos na Escola Isolada do Carmo em São Miguel do Guamá

Seráfica Nascimento da Soledade na Escola Isolada da Colonia "3 de Outubro" em São Miguel do Guamá

Osvaldo de Souza e Silva, na Escola Isolada de Aturiá em Augusto Correa

Maria Pereira do Rosário, na Escola Isolada do Arai, em Augusto Correa

Maria José Ferreira Paiva na Escola Isolada do Arai, em Augusto Correa

Antonio Lisboa Pais, na Escola Isolada da Vila Nova, em Augusto Correa

Eulina Barbosa dos Santos Cordeiro na Escola Isolada de Patal, em Augusto Correa

Jacira Pereira do Carmo, no Grupo Escolar "Prof.ª Albertina Barreira" em Itupiranga

Maria Lúcia Lopes Amorim no Grupo Escolar "Prof.ª Albertina Barreira" em Itupiranga

Valdecy da Mata Lima, no Grupo Escolar "Prof.ª Albertina Barreira" em Itupiranga

José Ribamar Oliveira Silva, no Grupo Escolar "Prof.ª Albertina Barreira" em Itupiranga

Maria Santana de Moraes Pena, no Grupo Escolar "Prof.ª Albertina Barreira" em Itupiranga

Zila Roberto Lima, no Grupo Escolar "Julião B. de Castro" em Bagre

Maria de Nazaré Lopes da Serra, no Grupo Escolar "Joaquim Viana" — Coqueiro em Ananindeua

Ana Maria Leal Vieira, no Grupo Escolar "Joaquim Viana" — Coqueiro, em Ananindeua

Maria José Martins Albuquerque no Grupo Escolar "Candido Vilhena" em Vigia

Marilourdes Fernandes Santos, na Escola Primária "Santa Rosa" em Vigia

Carmina Ribeiro Correa, na Escola Isolada de Retiro — Campo de Baixo, em Bragança

Matilde Pereira Ramos, na Escola Isolada do Peritoró — Centro em Bragança

Antonia Brito Monteiro, na Escola Isolada do Bairro Cidade Nova — Zona Urbana em Bragança

Ideneiza Alves da Silva, na Escola Isolada de Peritoró — Margem Direita, em Bragança

Maria Antonia Magalhães Aivares, no Grupo Escolar "Arcanjo da Costa" em Oeiras do Pará

Iraci Costa Macias na Escola da Vila Cacoal do Peritoró, em Bragança

Maria Gomes da Costa Filha, na Escola da Vila Cacoal de Peritoró em Bragança

Maria do Carmo do Rosário na Escola de Tremé em Bragança

Judith Batista de Sousa na Escola de "Nova Canindé" em Bragança

Joana da Silva Furtado na Escola da "Vila — Que — Ura" em Bragança

Lucia de Fátima Silveira Lobão, na Escola Primária "José de Anchieta" em Bragança

Maria do Nascimento Scu-

sa, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior" em Bragança

Maria Ivanete de Quadros, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior" em Bragança

Nazaré Fonseca Casseb, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior" em Bragança

Mercedes da Assunção de Souza Cruz, no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior" em Bragança

Rita Elisa Rodrigues da Rosa, no Grupo Escolar "Argentina Pereira" em Bragança

Algenira Costa e Sousa, no Grupo Escolar "Dr. Paula Pinheiro" em Bragança

Lady Castro da Silva, no Grupo Escolar "Augusto Correa" em Bragança

Ady Nobre de Oliveira, no Grupo Escolar "Augusto Correa" em Bragança

Raimunda Alves de Oliveira

no Grupo Escolar "Coronel Pinheiro Júnior" em Bragança

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, assinou as portarias Readmitindo para exercerem como diaris'a a função de Professor Regente, pela verba 3.1.1.1, com o salário mensal de Cr\$ 115 00, a partir de 1/3 a 31/12/1972, os servidores abaixo relacionados:—

Maria Nilza Macedo Monteiro, na 4a. Divisão Regional de Educação—Marabá, em Marabá;

Edna Maria Conceição Monteiro, no Grupo Escolar "Padre Anchieta", em Ananindeua;

Maria de Fátima Rocha de Conceição, no Grupo Escolar "José Marcelino de Oliveira", em Ananindeua;

Maria Francisca de Arnod, na Escola Isolada Igarapé-Açu, em Capitão Poço;

Maria Vitória da Rosa Braga, no Grupo Escolar "Osvaldo Cruz", em Capitão Poço;

Diolete da Silva Alves, na Escola Isolada em Aratou-Miri, em Marapanim;

Miriam Ferreira Turbe, na Escola Isolada em Abatezi-nho, em Marapanim;

Manoel Ciro Favacho, na Escola Reunida em Marudá Praia, em Marapanim;

Francina Teixeira Senado, na Escola Reunida Matapi-quara, em Marapanim;

Rosa Monteiro Alves, na Escola Reunida "Padre José Maria do Vale", em Marapanim;

Doralice Pereira Rodrigues, no Grupo Escolar "Prof. Vasques Botelho", em Marapanim;

Wilma Barros Kanzaki, no Grupo Escolar "Joaquim Viana", em Ananindeua;

Maria Rosália de Sena Ribeiro, no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões", em Alenquer;

Maria das Graças de Aragão, no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões", em Alenquer;

Maria Eunice da Costa Cacaú, no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões", em Alenquer;

Raimundo Antonio Corrêa, no Grupo Escolar "Monteiro Lobato", em Alenquer;

Margarida Ramos de Sousa, no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões" em Alenquer;

Maristela Brito Rodrigues, na Escola Estadual "Almirante Soares Duara", em Santarém;

Inatelma Cardoso da Costa, no Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", em Santarém;

Maria Bete Santos Silva, no Grupo Escolar "Ezeriel Mônico de Matos", em Santarém;

Maria Perpétua Figueira de Vasconcelos, no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", em Santarém;

Maria de Fátima Souza Nascimento, no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", em Santarém;

Erc das Graças de Souza, no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", em Santarém;

Francisco Felipe dos Santos Melo, no Grupo Escolar "Gonçalves Dias", em Santarém;

Maria das Graças Castro Bandeira, no Grupo Escolar "Gonçalves Dias", em Santarém;

Elizete da Cruz, no Grupo Escolar "Gonçalves Dias", em Santarém;

Eneida dos Santos Guimarães, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém;

Maria Beirarda Ferreira, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém;

Maria Nadir Tavares da Silva, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém;

Coeste Sardinha Wangan, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém;

Maria de Fátima Cardoso Seide, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém;

Graciete Cola Wilot, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém;

Vildete Maria Gomes Paz, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém;

Maria Vera Braga Carvalho, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém;

Maria Gorette Dourado Fonseca, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém;

Ana Zilma Nogueira do Nascimento, no Grupo Esco-

lar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém;

Ana Cecília Tavares, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém;

Mauracélia Maria de Sena, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém;

Maria Antonieta Marinho, no Grupo Escolar "Madre Imaculada", em Santarém;

Izaura Pereira dos Santos, no Grupo Escolar "Madre Imaculada", em Santarém;

Raimunda Cunha de Carvalho, no Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", em Santarém;

Priscila dos Santos Franco, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém;

Maria das Graças Ramos Pedroso, no Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", em Santarém;

Ana Sena Ribeiro, no Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", em Santarém;

Maria Lúcia Rodrigues Dutra, no Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", em Santarém.

(G. Reg. n.)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 93/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Palácio do Governo, está em obras de recuperação;

CONSIDERANDO que, em decorrência daqueles serviços, a Divisão de Terras que funciona em uma de suas dependências, necessita ser transferida de local;

CONSIDERANDO o volume de processos que constam de seus arquivos;

CONSIDERANDO, finalmente, que a transferência deve-se processar de maneira, a não tumultuá-lo, dando-lhe a reorganização que necessita;

RESOLVE:

I — Nomear uma comissão composta dos funcionários Ulisses Januário de Moura,

Alice de Albuquerque Lima, Waldir Bezerra Pinto, José Luiz Lessa de Araújo e Maria de Nazaré Alves Teles, para sob presidência do primeiro, promover a transferência do acervo da Divisão de Terras, do Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo desta Secretaria, para o prédio onde funcionarão as novas instalações.

Dê-se Ciência, Cumpra-se Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 26 de julho de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 2.418)

PORTARIA N. 94/72

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Eng. Agr. José Cupertino da Silva para responder pela Divisão de

Distritos Coloniais no impedimento da titular.

Dê-se Ciência, Cumpra-se Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 26 de julho de 1972.

Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 2.418)

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura.

CONSIDERANDO que o processo de n. 3120/71 de 13.09.71 recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade da concessão requerida;

RESOLVE:

APROVAR o processo de terra de Doação Definitiva de n. 3120/71 localizada na Colônia Capitão Poço no Município de Capitão Poço requerido por Francisca Apoliano de Farias.

AGUARDE-SE a Homologação desse ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado tendo em vista a Legislação de terras em vigor.

Belém, 23 de maio de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura

CONSIDERANDO que o processo de n. 3139/71, de 13.09.71, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais do D.T.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida

RESOLVE:

RETIFICAR os efeitos da Sentença proferida no dia 16.05.72, retificando o número do processo que é 3139/71 e não 1400/71 conforme consta daquele ato, localizado na Colônia Ananera, Município de Peixe-Bol requerida por Guajarina Dias Pereira.

AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 26 de julho de 1972.
Eng.º Agr.º Eurico Pinheiro
Secretário de Estado de Agricultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 332 DE 7 DE JULHO DE 1972

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo, 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

Considerando: as péssimas condições do prédio onde vinha funcionando o 10. Distrito Policial (Cidade Velha);

Considerando que o referido Distrito Policial funcionava em imóvel de terceiros, e que sua utilização por mais tempo tornava-se impraticável;

Considerando: que por es-

sas e outras razões, teve esta Secretaria que desocupar o imóvel e entregá-lo aos seus legítimos donos.

RESOLVE:

Determinar que a partir desta data, cessam todas as atividades que eram exercidas naquele Distrito Policial ficando toda área compreendida anteriormente como pertencente ao mesmo, anexada ao 20. Distrito Policial (Estrada Nova).

RESOLVE—

Ainda, determinar que os policiais que serviam naquele DP., serão lotados em outros Distritos Policiais desta Secretaria.

Dê-se ciência e cumpra-se

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2340).

**PORTARIA N. 333 DE 7 DE
JULHO DE 1972**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Mandar servir na Delegacia de Polícia de Salinópolis, Raimundo Salvador Batista dos Santos, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia da Capital, Nível 3, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se ciência e cumpra-se
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2340).

**PORTARIA N. 336 DE 13 DE
JULHO DE 1972**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Transferir os funcionários Raimundo Riker Pereira, guarda de Trânsito de 3a. classe e Raimundo da Silva Bronze, guarda civil de 3a. classe, da Delegacia de Entorpecentes para a Delegacia de Homicídios desta Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Dê-se ciência e cumpra-se
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2340).

**PORTARIA N. 337 DE 13 DE
JULHO DE 1972**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Ar-

tigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Mandar servir na Delegacia de Homicídios, Rafael da Silva Bezerra Neto, ocupante do cargo de Comissário de Polícia da Capital — Símbolo — CC-18, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, em virtude de seu regresso da Capital Federal onde cursou a Academia Nacional de Polícia.

Dê-se ciência e cumpra-se
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2340).

**PORTARIA N. 338 DE 13 DE
JULHO DE 1972**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Suspender, por trinta (30) dias, sem prejuízo de serviço, o funcionário Wanderlei Alves dos Reis, Guarda Civil, atualmente comissionado no cargo de Escrivão de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais desta Secretaria, de acordo com o art. 184, § 2º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, baseado no desenvolvimento do Inquérito Administrativo e conclusão de Assessor Jurídico.

Dê-se ciência e cumpra-se
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2340).

**PORTARIA N. 339 DE 13 DE
JULHO DE 1972**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Designar os senhores Ma-

jor PM Hércules José da Silva, Delegado do Interior e Geniton Monteiro Bezerra, Escrivão de Polícia, para seguirem em diligência Policial até o Município de Bujaru, na localidade de "Quatro Bocas", a fim de apurar fatos que ali vêm ocorrendo, colocando em polvorosa os moradores da citada localidade.

Dê-se ciência e cumpra-se
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2340).

**PORTARIA N. 340 DE 13 DE
JULHO DE 1972**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do art. 1º, item I, do § 1.º e 5º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário a gratificação pela prestação de serviço extraordinário, correspondente a 50% de vencimento (salário) e mais 25% sobre o mesmo, de Luiz Chaves Monteiro, Almoxarife, Nível 3, lotado no Educandário Nogueira de Faria, atualmente prestando serviços no Departamento de Administração desta Secretaria.

O pagamento da gratificação em apreço sujeito ao funcionário acima mencionado, ao estabelecido pelo § 2º do art. 1º do Decreto n. 6627/69, retificado em Diário Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Diretor do Departamento de Administração os serviços a serem prestados.

A presente Portaria produzirá os efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1972.

Dê-se ciência e cumpra-se
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2340).

**PORTARIA N. 341 DE 13 DE
JULHO DE 1972**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, do cargo de Agente de Polícia da Capital, Ref. III, lotado nas Delegacias Policiais, servindo na Delegacia de Costumes desta Secretaria, o extranumerário Ricardo Lima dos Santos.

Dê-se ciência e cumpra-se
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública
(G. — Reg. n. 2340).

**PORTARIA N. 342 DE 14 DE
JULHO DE 1972**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Designar o Capitão PM Roberto Pessoa Campos, Delegado Estadual de Trânsito, para em sindicância apurar irregularidades que teriam ocorrido na abertura do inquérito policial a quando do acidente de trânsito que vitimou Ana Lucia dos Santos Raiol.

Dê-se ciência e cumpra-se
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de
Segurança Pública

CBS: As Portarias acima foram protocoladas na Imprensa Oficial em 18/07/72

(G. — Reg. n. 2340).

**PORTARIA N. 343 DE 17 DE
JULHO DE 1972**

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, apro-

vado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Designar os senhores Ademar Rosa de Almeida e Raimundo Hildebrando Rodrigues, Identificador e Agente de Polícia respectivamente, para seguirem em diligência até o município de Cametá, com a finalidade de expedirem Carteira de Identidade.

RESOLVE—

Ainda estabelecer as normas para obtenção do documento acima mencionado, o abaixo relacionado:

Sexo Masculino — Solteiro

Título de Eleitor

Certidão de Idade ou

Certificado Militar

Casado

Título de Eleitor

Certidão de Casamento ou

Carteira Militar

Sexo Feminino — solteira

Título de Eleitor

Certidão de Idade

Casada

Título de Eleitor

Certidão de Casamento

Menores de 18 anos

Certidão de Idade

Assinatura do responsável no requerimento

Dê-se ciência e cumpra-se

Cel. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2401).

PORTARIA N. 344 DE 18 DE JULHO DE 1972

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SECUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Dispensar do serviço, pelo espaço de quinze (15) dias, a contar de dezoito (18) do corrente mês, o Sr. 1º Sargento da P.M., Antonio Siebra Lopes, ocupante do cargo de Comissário da Vila de Ipixuna, no município de São Domingos do Capim, a fim de que o mesmo possa se deslocar até o município de Itapipoca, no Estado do Ceará, para dar assistência a sua Genitora que se encontra en-

férma.

Dê-se ciência e cumpra-se

Cel. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2401).

PORTARIA N. 346 DE 19 DE JULHO DE 1972

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SECUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

1 — Arbitrar nos termos do art. 1º, item I, do § 1º e 5º do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação pela prestação de serviços extraordinários correspondente à 50% de vencimentos (salário) do funcionário Luiz Nazaré Braga, Intendente lotado nas Delegacias Policiais, servindo atualmente na Delegacia de Furtos e Roubos desta Secretaria.

2 — O pagamento da gratificação em apuro sujeito ao funcionário acima mencionado, ao estabelecido pelo § 2º do art. 1º do Decreto n. 6627/69, retificado pelo Diário Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Delegado de Furtos e Roubos, a fiscalização dos serviços a serem prestados.

3 — A presente Portaria produzirá os efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se

Cel. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2401).

PORTARIA N. 347 DE 19 DE JULHO DE 1972

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SECUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Luzinildo Nascimento, Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotado na Delegacia Estadual de Transito, prestando serviços atualmente no Departamento de Administração desta Secretaria, de

acordo com o art. 90, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1971, a contar de 17 de julho a 16 de agosto do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se

Cel. Evilácio Pereira

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 2401).

ANÚNCIOS

CIA. DE TECIDOS DA AMAZÔNIA S/A (COTASA)

C.G.C. 04.906.764/001

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 horas do dia 03 de agosto de 1972 em nossa sede social, à rua Gaspar Viana, 354, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Solicitar permissão da Assembléia para contrair um empréstimo hipotecário no Banco do Estado do Pará S/A., através da sua Carteira de Crédito Geral,

b) O que ocorrer.

Belém, 24 de julho de 1972

a) Antonio Elias Assad Asbeg

Diretor

(Ext. — Reg. n. 3202 —

Dias: 26, 27 e 28.07.72).

COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S/A.

CGC n. 04.909.552

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido aos srs. acionistas a comparecerem em nossa sede social à Av. Governador José Malcher n. 279, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 03 de agosto de 1972, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

a) — Renúncia de Diretor;

b) — Redistribuição da Diretoria;

c) — Reforma parcial dos

Estatutos;

d) — O que ocorrer.

Belém, 26 de julho de 1972.

(a) Leonel Antonio da Rocha Teixeira — Diretor Presidente em exercício.

(T. n. 18411 — Reg. n. 32603 —

Dias 28, 29 e 1.º.8.72)

SOCILAR — CRÉDITO

IMOBILIÁRIO S/A

CGC/MF 04.955.043

BCB n. A-68/4759

BNH n. 39

Assembléia Geral

Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rua Santo Antonio, n. 270, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10,00 horas do dia 11.08.1972, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Apreciação do balanço, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao primeiro semestre do exercício de 1972;

2. Renúncia de dois Diretores e preenchimento dos cargos vagos;

3. O que ocorrer.

Belém (PA), 24 de julho de 1972.

Alexandrino Gonçalves

Moreira

Diretor

Armando Rodrigues Carneiro

Diretor

Arthur Sá e Souza Porto de

Oliveira

Diretor

Camilo Sá e Souza Porto de

Oliveira

Diretor

Pedro Paulo de Assumpção

Diretor

(Ext. Reg. — n. 8259 —

Dias 27.28.29/7/72)

ÓLEOS DO PARÁ S.A. — OLPASA
C.G.C./MF — 04.893.871/001 — CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 18.398.517,00
— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

Submetemos ao exame de Vs. Sas. o Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1971, a demonstração da conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, de conformidade com as disposições legais e estatutárias.

Objetivando a abertura de seu capital social, em reunião extraordinária, os acionistas da OLPASA, aprovaram Proposta da Diretoria, que, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, realizada em 4 de setembro de 1971, deliberaram o aumento do capital social autorizado de Cr\$ 8.218.674,00 (Oito milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 18.398.517,00 (dezoito milhões, trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e dezessete cruzeiros) através da emissão e colocação no mercado de capitais de 2.679.843 (Dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil oitocentas e quarenta e três) ações ordinárias e 7.500.000 (Sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais de classe especial, de Cr\$ 1,00 de valor nominal. Com os recursos oriundos do lançamento de ações, a empresa restaurará, de princípio, o capital de giro de que necessita, para melhorar sua lucratividade sobre as vendas, objetivando repor seu fluxo produtivo ao nível ideal, recuperando assim sua capacidade de pagamento, que proporcionará aumento de lucratividade sobre produção e concomitantemente a valorização de seu ativo real, melhorando o valor patrimonial das ações.

Renovando os agradecimentos pela confiança em nós depositada, pelos Senhores Acionistas, colocamo-nos à inteira disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém — Pará, 25 de março de 1972.

A DIRETORIA

— BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971 —
C.G.C./MF. 04.893.871/001 — CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 18.398.517,00

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Bens Imóveis	586.806,11	
Equipamento Industrial	1.253.158,25	
Veículos	36.026,60	
Móveis e Utensílios	115.391,76	
Projeto Industrial	45.520,99	
Imobilizações Agrícolas	2.289.886,50	
Reavaliações do Ativo Imobili- zado	3.439.177,54	
	7.765.966,76	
Amortização de Investimentos		
Pre-Operacionais	9.570.053,52	17.336.020,28

**REALIZAVEL A
CURTO PRAZO**

Contas a Receber	16.461,90	
Duplicatas a Receber	3.634.616,11	
Promissórias a Receber	50.500,00	
Contas Correntes — Colonos	23.099,23	
Acionistas C/Capital a Subscri- ver	4.384.193,00	
Acionistas C/Capital a Integrali- zar	5.900.815,00	
Adiantamento a Fornecedores	336.526,00	
I.N.P.S. — Salário Família	20.565,95	
	14.366.777,19	
Almozarifado — Fábrica	571.175,71	
Estoque — Setor Agrícola	264.216,93	15.202.169,83

**REALIZAVEL A
LONGO PRAZO**

Ações e Títulos de Outras Cias.	1.055.075,00	
Depósitos em Garantia	220,00	
Caução da Diretoria	641,55	
Obrigações da Eletrobrás	246,75	1.056.183,30

NAO EXIGIVEL

Capital	18.398.517,00	
Lucros Suspensos	0,37	
Fundo de Reserva Legal	59.750,37	
Fundo de Reserva para Garan- tia de Dividendos	682,81	
Fundo de Participação de Em- prégados	4.254,73	
Fundo de Indenizações Traba- listas	3.225,38	
Fundo de Correções Monetárias	0,90	
Fundo de Resgate de Ações Pre- ferenciais Lei 5174/66	29.738,96	
Fundo de Depreciações	918.489,47	19.414.659,99

EXIGIVEL A

CURTO PRAZO

Fornecedores	1.619.032,75	
Promissórias a Pagar	1.309.901,75	
Contas Correntes	768.050,09	
Credores Diversos	108.261,83	
Títulos Descontados	3.322.245,30	
Promissórias Rurais	429.800,00	
Letras de Câmbio a Pagar	500.000,00	
Obrigações Sociais	230.667,67	
Obrigações Tributárias	201.240,41	8.489.199,80

EXIGIVEL A

LONGO PRAZO

SUDAM C/ Financiamento	170.000,00	
Banco da Amazônia C/ emprés-		

DISPONÍVEL			times	10.379.229,24	
Caixa	72.259,71		Outros Financiamentos	4.354,78	10.553.584,02
Bancos	1.536,01	73.795,72			
PENDENTE			PENDENTE		
Imposto s/Produtos Industrializados	1.085,80		Receitas Diferidas		3.332.864,90
Prejuízos a Compensar	6.062.529,65				
Lucros e Perdas (Prejuízo)	2.058.524,13	8.122.139,58	PASSIVO REAL		41.790.308,71
			COMPENSAÇÃO		
ATIVO REAL		41.790.308,71	Diversas Contas		11.182.903,06
COMPENSAÇÃO					
Diversas Contas		11.182.903,06			
TOTAL DO ATIVO	Cr\$ 52.973.211,77		TOTAL DO PASSIVO	Cr\$ 52.973.211,77	

— Soma e confere o ATIVO e PASSIVO do presente Balanço Geral, referente às nossas atividades do ano civil de 1971, a importância de Cinquenta e Dois Milhões, Nove centos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Onze Cruzeiros e Setenta e Sete Centavos.

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1971.

a) Nelson Souza Rosa
Presidente
CPF — 001.316.602

a) Edvar de Mello Costa
Diretor Financeiro
CPF — 002.309.792

a) Holandino Souza dos Santos
Contador — CRC — PA. 0842
CPF — 001.427.512

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" —
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— D É B I T O —			— C R É D I T O —		
Resultado Industrial		865.238,74	Receitas Financeiras		31.091,36
ENCARGOS DO EXERCÍCIO			Receitas Eventuais		123.808,97
Despesas Mercantis	443.611,41		Prejuízo do Exercício		2.058.524,13
Despesas de Administração Geral	526.248,12				
Despesas Tributárias	63.013,95				
Despesas Financeiras	259.757,77				
Despesas Eventuais	55.554,47	1.348.185,72			
TOTAL	Cr\$ 2.213.424,46		TOTAL	Cr\$ 2.213.424,46	

— Soma e confere o DÉBITO e CRÉDITO da presente Demonstração de "Lucros e Perdas", referente às nossas atividades do ano civil de 1971, a importância de Dois Milhões, Duzentos e Treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Cruzeiros e Quarenta e Seis Centavos.

Belém, Pará, 31 de dezembro de 1971.

a) Nelson Souza Rosa
Presidente
CPF — 001.316.602

a) Holandino Souza dos Santos
Contador — CRC — PA. 0842
CPF — 001.427.512

a) Edvar de Mello Costa
Diretor Financeiro
CPF — 002.309.792

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Na qualidade de Membros Efetivos do Conselho Fiscal de Óleos do Pará S.A. — OLPASA, cumprindo preceitos legais e estatutários, no desempenho da missão que nos é atribuída; procedemos ao exame dos livros, papéis, documentos, demonstrativo da conta Lucros e Perdas, Balanço Geral e Relatório da Diretoria, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem.

Manifestamo-nos de acordo para que sejam aprovadas as contas da Diretoria e recomendamos a aprovação da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Belém, Pará, 29 de março de 1972.

a) Ilegível
a) Azeolino Soares Batista
a) Albery Monteiro da Silva

(T. n. 18.405 — Reg. n. 3.246 — Dia 28.07.72)

AGRO-PECUÁRIA RIO ROOSEVELT S.A.

C.G.C. 40885032/001

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

De acordo com os Estatutos Sociais e a Legislação em vigor, vimos submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas, referentes ao período de 1.º de janeiro de 1971 a 31 de dezembro de 1971, sobre os quais o Conselho Fiscal já lavrou o seu parecer. Outrossim, temos o grato prazer de comunicar que as operações sociais estão se desenvolvendo de maneira plenamente satisfatória, de acordo com o projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). É com prazer que também agradecemos a todos os auxiliares da Sociedade, os esforços desenvolvidos durante esse período. Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém, Pará, 31 de Dezembro de 1971.
A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— A T I V O —			— P A S S I V O —		
I—IMOBILIZADO			I—NÃO EXIGÍVEL		
1.1—Terras	898.440,00		1.2—Capital (Autorizado)		9.679.241,00
1.3—Obras de Infra-Estrutura	8.000,00				
1.7—Móveis e Utensílios	400,00				
1.9—Estudos e Projetos	31.629,20	938.469,20			
II—REALIZÁVEL			II—EXIGÍVEL		
2.2—Contas Correntes	25.000,00		2.1—Contas Correntes	65.660,00	
2.10—C/Capital a Realizar	8.680.801,00	8.705.801,00	2.12—Obrig. Trib. a Rec.	4.092,00	69.752,00
III—DISPONÍVEL					
3.1—Caixa	8.396,53				
3.2—Bancos	2.000,00	10.396,53			
IV—RESULTADO PENDENTE			III—COMPENSAÇÃO		
4.1—Desp. de Exerc. Conf. Cronograma Anual	14.265,70				
4.2—Lucros e Perdas	80.060,57	94.326,27	4.1—Cauções da Diretoria		30,00
V—COMPENSAÇÃO					
5.1—Ações Caucionadas		30,00			
T O T A L	Cr\$ 9.749.023,00		T O T A L	Cr\$ 9.749.023,00	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
CUSTO DA ADMINISTRAÇÃO		Prejuízo Verificado	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			80.060,57
300.0.1—Honorários	36.000,00		
300.0.2—Ord. e Gratificações	650,00		
300.0.4—Mat. de Expediente	2.533,37		
300.0.6—Desp. de Viagem	2.809,30		
300.0.9—Impostos e Taxas	4.323,24		
300.0.11—Publ. e Rel. Publ.	31.907,40		
300.0.13—Telegr. e Portes	60,22		
300.0.14—Publicações	1.455,00		
300.0.17—Assist. Técnica	322,04		
T O T A L	Cr\$ 80.060,57	T O T A L	Cr\$ 80.060,57

JESUS HERNANDEZ RUIZ
Diretor-Presidente

VITTORIO EMMANUELE VASSALLO
Ass. Téc. Cont. CRC. N. 125-PA.

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo-assinados membros do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Rio Roosevelt S.A., tendo examinado em todos os seus pormenores o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas da sociedade, referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 1971, e em tudo verificado absoluta exatidão, são de parecer que os mesmos representam a situação real da Sociedade.

Belém, Pará, 31 de Dezembro de 1971.

João Alberto Chimisu

José Lazoski

Ayrton Ferro

30. TABELIÃO — Reconheço a firma retro Jesus Hernandez Ruiz. — S. Paulo, 6 de maio de 1972.
Em testemunho E.J.C.G. da verdade. — a) Edward Jacques Cardeal de Godoy — Escrevente Autorizado
Os selos de Emolumentos é de serventia da Justiça, pagos por verba, Resolução n. 5/70.
(T. n. 18.400. — Reg. n. 3228. — Dia 28.7.72)

INAJÁ-PORÁ AGRO-INDUSTRIAL S. A.

C.G.C. 05.428.024

Relatório da Diretoria: Senhores Acionistas Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral e a Demonstração das Despesas do Exercício, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1971, documentos esses já acompanhados do parecer do Conselho Fiscal. Permanecemos à inteira disposição dos Senhores Acionistas para apresentar-lhes os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários. Santana do Araguaia, 19 de fevereiro de 1972. (aa) Otávio Silveira — Diretor Presidente. BALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

ATIVO. Terras Cr\$ 522.720,00; Pastos em Formação Cr\$ 69.257,97; Estradas Cr\$ 41.031,80; Campo de Pouso Cr\$ 6.273,00; Pontes Cr\$ 360,00; Poços Cr\$ 801,00; Construções em Andamento Cr\$ 13.178,72; Veículos Cr\$ 22.498,00; Máquinas e Motores Cr\$ 23.425,00; Aparelhos e Equipamento Cr\$ 5.766,53; Móveis e Utensílios Cr\$ 959,00; Animais de Trabalho Cr\$ 815,00; Estudos e Projetos Cr\$ 78.000,00; REALIZÁVEL Adiantamentos à Empregados Cr\$ 10.453,20; Contas Correntes Cr\$ 2.449,50; Estoques Reembolsável Cr\$ 7.717,57. DISPONÍVEL. Caixa

Cr\$ 1.374,37; Bancos Cr\$ 25.706,32. PENDENTE Ações Ordinárias à Subscriver Cr\$ 1.309.293,00; Ações Preferenciais à Subscriver Cr\$ 5.009.302,00; Ações Preferenciais Subscritas Cr\$ 150.820,00; Despesas de Exercício Cr\$ 157.744,19; Produção Agrícola Cr\$ 330,00. COMPENSAÇÃO. Ações Cauçionadas Cr\$ 100,00. Total do Ativo Cr\$ 7.460.376,17. PASSIVO. NÃO EXIGÍVEL: Ações Preferenciais Integralizadas Cr\$ 398.983,00; Ações Preferenciais à Integralizar Cr\$ 5.158.241,00; Pendência BASA Cr\$ Cr\$ 1.881,00; Ações Ordinárias Integralizadas Cr\$ 543.742,00; Ações Ordinárias à Integralizar Cr\$ 1.309.293,00; Fundo para Depreciação Cr\$ 4.622,50. EXIGÍVEL: Contas Correntes — Diretoria Cr\$ 33.249,27; Contas Correntes Diversos Cr\$ 6.084,00; Previdência Social à Recolher Cr\$ 2.829,44; Imposto de Renda na Fonte à Recolher Cr\$ 1.350,96. COMPENSAÇÃO: Caução da Diretoria Cr\$ 100,00. Total do Passivo Cr\$ 7.460.376,17. DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE DESPESAS DO EXERCÍCIO. DÉBITO: Água, Luz e Telefone Cr\$ 1.047,61; Aluguéis Cr\$ 750,00; Assessoria Contábil e Jurídica Cr\$ 7.692,00; Assistência Médica Hospitalar Cr\$ 10.435,16; Combustíveis e Lubrificantes Cr\$ 5.037,50; Custeio das Casas

Cr\$ 3.515,80; Depreciação Cr\$ 4.622,50; Despesas c/ Cartórios, Tabelionatos e Repartições Cr\$ 1.844,80; Despesas de Viagens Cr\$ 17.446,07; Diversos Cr\$ 1.495,80; Encargos Sociais e Trabalhistas Cr\$ 1.438,72; Fretes e Carretos Cr\$ 3.136,74; Honorários Cr\$ 50.700,00; Impostos e Taxas Cr\$ 1.921,27; Juros e Comissões Cr\$ 25,00; Material de Expediente Cr\$ 1.901,61; Ordenados e Gratificações Cr\$ 20.000,00; Peças Acessórias e Reparos Cr\$ 964,47; Publicações e Relações Públicas Cr\$ 1.397,70; Telegramas e Portes Cr\$ 220,69. Total do Débito Cr\$ 135.593,44. CRÉDITO: Saldo p/ exercício seguinte Cr\$ 135.593,44. a) Otávio Silveira — D. Presidente a) Siegfried M. O. Santos — Contador CRC-PA n. 161. PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Inajá-Porá Agro-Industrial S. A., tendo examinado minuciosamente a documentação contábil, livros e Balanço Geral relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1971 e os encontrado em perfeita ordem, são de parecer que os referidos documentos devem merecer a aprovação da Assembleia Geral Ordinária. Santana do Araguaia, 19 de fevereiro de 1972. (aa) Sylvério de Freitas Pereira, Oswaldo Mingroni; Dr Mauro Monteiro.

(Ext. Reg. n. 3253—Dia—28/7/72) 27, 28 e 29—7—1972)

AGRO PECUÁRIA BELCON S.A.

Conceição do Araguaia—Pa. Assembleia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos aos senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S.A., a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 30 de julho de 1972, às oito horas, a fim de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

- Alteração parcial dos Estatutos Sociais, aumentando o valor do Capital Autorizado da empresa;
- Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 23 de junho de 1972.

Arnaldo Cunha Campos
Dir. Presidente

Cartório do 2º Ofício Brasília

Reconheço a firma de Arnaldo Cunha Campos.
Dou fé. Brasília, 27 de junho de 1972.
Em testemunho IAS da verdade.

Ivone Agripina da Silva
Escrevente Autorizada
(Ext. Reg. n. 3.254 — Dias

AGRO PECUÁRIA MARECHAL RONDON S/A. C.G.C. 04985024/001

— RELATÓRIO DA DIRETORIA —

Senhores Acionistas:

De acordo com os Estatutos Sociais e a Legislação Geral e a Conta de Lucros e Perdas, referentes ao período em vigor, vimos submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas da sociedade, referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 1971, sobre os quais o Conselho Fiscal já lavrou o seu parecer. Outrossim, temos o grato prazer de comunicar que as operações sociais estão se desenvolvendo de maneira plenamente satisfatória, de acordo com o projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). É com prazer que também agradecemos a todos os auxiliares da Sociedade. Os esforços desenvolvidos durante esse período. Permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Belém, Pará, 31 de Dezembro de 1971.
A DIRETORIA.

Sexta-feira, 28

DIÁRIO OFICIAL

Julho 1972 — 15

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1971

A T I V O			P A S S I V O		
I—IMOBILIZADO			I—NÃO EXIGÍVEL		
1.1—Terras	899.700,00		1.2—Capital (Autorizado) .		9.514.329,00
1.2—Pastagens			1.2.1—Ações Pref.		
1.2.3—Pastos em Formação			1.2.1.2—A Integ.	7.120.747,00	
1.2.3.1—Desmat., Der. e Queima			1.2.2—Ações Ord.		
1.2.3.1.3—Desmat. e Queima	400,00		1.2.2.1—Integ.	919.700,00	
1.9—Estudos e Projetos			1.2.2.—A Integ.	1.473.882,00	
1.9.1—Elaboração	20.000,00		II—EXIGÍVEL		
1.9.2—Capt. Recursos . . .	12.500,00	932.600,00	21.1—Diretoria		72.330,00
II—REALIZÁVEL			III—COMPENSAÇÃO		
2.10—C/Cap. a Realizar			4.1—Cauções da Diretoria .		30,00
2.10.1—Ações Ord.					
2.10.1.1—A Integr.	1.473.882,00				
2.10.2—Ações Pref.					
2.10.2.1—A Integr.	7.120.747,00	8.594.629,00			
III—DISPONÍVEL					
3.1—Caixa					
3.1.2—Escritório	1.228,94				
3.2—Bancos	2.000,00	3.228,94			
IV—RESULTADO PENDENTE					
4.1—Desp. Exerc. Conf.					
Cronog. Anual	12.270,26				
4.2—Lucros e Perdas	43.930,80	56.201,06			
V—COMPENSAÇÃO					
5.1—Ações Caucionadas . . .		30,00			
T O T A L Cr\$ 9.586.689,00			T O T A L Cr\$ 9.586.689,00		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 31.12.1971

D É B I T O		C R É D I T O	
CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO		LUCROS E PERDAS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
300.0.1—Honorários	36.200,00		
300.0.2—Ord. e Gratificações	450,00		
300.0.4—Materiais de Expediente	1.604,00		
300.0.6—Despesas de Viagens	853,60		
300.0.9—Impostos e Taxas	4.435,62	Prejuízo Verificado	43.930,80
300.0.12—Frete e Carretos	14,38		
300.0.14—Publicações	1.860,00		
300.0.17—Assistência Técnica	220,00		
T O T A L Cr\$ 43.930,80		T O T A L Cr\$ 43.930,80	

JESUS HERNANDEZ RUIZ
Diretor-PresidenteVITTORIO EMMANUELE VASSALLO
Téc. Cont. CRC. N. 125-PA

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Marechal Rondon S.A., tendo examinado em todos os seus pormenores o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas da Sociedade, referentes ao período encerrado em 31 de dezembro de 1971, e em tudo verificado a absoluta exatidão, são de parecer que os mesmos representam a situação real da sociedade.

Belém — Pará, 31 de Dezembro de 1971.

João Alberto Shimisu

José Lazoski

Ayrton Ferro

30. TABELIAO — Reconheço a firma retro Jesus Hernandez Ruiz. — S. Paulo, 6 de maio de 1972. — ~~For~~ testemunho, E.J.C.G. da verdade. — a) Edward Jacques Cardeal de Godoy. — Escrevente Autorizado. Os selos de Emolumentos é de Serventia da Justiça, pagos por verba, Resolução n. 5/70.

(T. n. 18.399. — Reg. n. 3230. — Dia 28.7.72)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA

SETE BARRAS

C.G.C. 04.977.278/001

Ata da Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Agropecuária Sete Barras, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Companhia, à Av. Presidente Vargas, n. 197, na Cidade de Belém — Estado do Pará, no próximo dia 31 de julho de 1972, às 8 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- A) Em conformidade com o artigo 98 da Lei 2.627/40, deveria ter sido aprovada em Assembléia Própria, a discussão, aprovação dos Balanços encerrados em 31 de dezembro de 1970,

e 31 de dezembro de 1971, já com o Parecer dos Senhores Conselheiros, bem como o Relatório da Diretoria, para aqueles Exercícios Financeiros;

- B) Exclusão de 1.545 (hum mil, quinhentas e quarenta e cinco) ações Preferenciais, sem direito a voto, nominativas para pessoas jurídicas, criadas da Lei 5174/66, conforme ofício DI.DH.011/72 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM;

- C) Outros Assuntos de interesse sociais
Belém, 12 de julho de 1972
a) Ilegível.
Diretor Presidente
(T. n. 18.410 Reg. n. 3257 — Dias — 27, 28 e 29.7.72)

INAJÁ-PORÁ AGRO-INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. 05.428.024

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, à ser realizada no dia 30 de agosto do corrente ano, em sua sede social localizada na Fazenda Inajá Forá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, Relatório da Diretoria, conta de Despesas do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971;

- b) Eleição da Diretoria para o Biênio 1972/1973;

- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

- d) Outros assuntos de interesse social.

Encontram-se desde já à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627, de 1940.

Santana do Araguaia, 8 de julho de 1972.

Siegfried Moacyr O. Santos
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 3.252 — Dias 27, 28 e 29.07.72).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURAUniversidade Federal do Pará
REITORIA

Termo Aditivo ao Termo de Contrato N. 24/71, assinado entre a Universidade Federal do Pará e a firma Construtora Paraense Ltda. "CONSPARA", em data de 19 de agosto de 1971, para construção do Bloco "A" da Biblioteca Central, como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará representada neste ato pelo Prof. Eng. Angenor Porto Penna de Carvalho, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, de agora em diante denominada simplesmente de Contratante e a firma Construtora Paraense Ltda. — "CONSPARA", de agora em diante denominada simplesmente de Contratada, têm justos e contratados os serviços adicionais a serem introduzidos no prédio, em construção pela Contratada, da Biblioteca Central, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — A Contratada obriga-se a executar os serviços adicionais a serem introduzidos no prédio em construção da Biblioteca Central, no Conjunto Universitário do Guamá, pela mesma, tudo de acordo com a discriminação e detalhes constantes do Processo n. 08495/72, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento;

SEGUNDA — A Contratada obriga-se a executar os servi-

ços mencionados na Cláusula anterior, pelo valor global de Cr\$ 21.524,04, correndo por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas, e fiscais;

TERCEIRA — A Contratada obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro de 48 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento;

QUARTA — A Contratante pagará à Contratada, o valor estipulado na Cláusula Segunda do presente instrumento após o término dos serviços mediante a apresentação da conta em três (3) vias, devidamente certificada pela Divisão de Obras da Universidade;

QUINTA — Para garantia da perfeita execução dos serviços será, a título de caução, descontado um valor de 5% (cinco por cento) do pagamento feito

à Contratada, em consonância com a cláusula anterior, valor esse que será devolvido 30 (trinta) dias após o recebimento da obra pela Divisão de Obras da Universidade;

SEXTA — A despesa oriunda do presente instrumento correrá à conta do Fundo para Investimentos Imobiliários, estando devidamente empenhada sob o número 5884/72;

SÉTIMA — As demais disposições do Contrato original permanecerão em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em nove (9) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de julho de 1972.
Prof. Eng. Angenor Porto
Penna de Carvalho
Vice-Reitor no exercício
da Reitoria

Eng. Guilherme Dias Athayde
Contratada
CPF — 000553692

TESTEMUNHAS:

Armenio Borges Barbosa
José Maria Marçal Tenório
(Ext. Reg. n. 3200 Dia 28/7/72)

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará
PORTARIA DEPA N. 186
DE 20 DE JULHO DE 1972

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1.º da Portaria Super n. 75, de 25 de julho de 1969, do Sr. Superintendente da SUNAB, e

Considerando o disposto na mencionada Portaria SUPER n. 75/69, em relação à fixação dos preços das cervejas para venda, pelos distribuidores ou atacadistas, aos varejistas, e

Considerando os comprovantes de custo e despesas, em relação à Cerveja Brahma, em garrafas 1/1, apresentados pelo importador e constantes do processo DEPA n. 001493/72 e a orientação do rádio n. 016 SE/DG, de 13 de janeiro de 1971.

RESOLVE:

Art. 1.º — Estabelecer os seguintes preços máximos permitidos para venda de cerveja marca Brahma, em garrafas 1/1, pelo atacadista Distribuidora Tocantins de Bebidas Ltda. (C.G.C. n. 04.797.759/0001):

Cerveja Brahma, em garrafas 1/1 — Venda a varejistas — Dúzia, Cr\$ 20,40; Caixa c/ 2 dúzias, Cr\$ 40,85.

Parágrafo único — Ao preço acima fixado é permitido acrescentar, quando efetivamente realizados ou pagos pelo atacadista, os valores correspondentes ao frete até o estabelecimento do comprador, dentro do município de Belém, ou ao frete, nas vendas para outros municípios.

Art. 2.º — Na venda da cerveja discriminada no art. 1.º, ao varejo, ao consumidor, serão observadas as determinações constantes do art. 5.º e parágrafos da Portaria SUPER

n. 75, de 25 de julho de 1969, com a redação dada pela Portaria SUPER n. 01, de 10 de janeiro de 1972, e art. 6.º e parágrafo único da mencionada Portaria SUPER n. 75/69.

Art. 3.º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se, na mesma data, as disposições em contrário.

Belém, 20 de julho de 1972.

(a) LETICIA PAIVA VIEIRA — Delegado Substituto.

(T. n. 18409 — Reg. n. 3255 — Dia 28.7.72)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
CONSELHO RODOVIÁRIO
ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 993 — DE 25 DE JULHO DE 1972

Abre crédito especial, no valor de Cr\$ 800,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea "d" do art. 5.º do Dec-Lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-00925, de 24 de julho 1972, da Diretoria Geral do DERPA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto no Orçamento do DERPA, em vigor o crédito especial de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), o qual se destina à aquisição, pelo DERPA, de uma quota de igual valor da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA, e que possibilitará ao Órgão rodoviário utilizar-se do Serviço de Telefonia Público Urbano, da cidade de Bragança, neste Estado, a ser implantado pela referida Companhia.

Art. 2.º — Fica anulada parcialmente na dotação 4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações; 4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos; 4.1.3.1.1 — Aquisições Diversas a quantia de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), a qual constituirá recurso necessário à cobertura do crédito especial aberto por esta Resolução.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 25 de julho de 1972.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira, Presidente.
(Ext. — Reg. n. 3256 — Dia 28.7.72)

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo para elevação de valor contratual, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma comercial Serviço de Entregas e Compras Ltda (SEC), como abaixo melhor se declara.

PROCESSO n. 1712/72

Aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, daqui por diante denominado DERPA, situado à Av. Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, presentes os srs. Eng.º João Antonio Nunes Caetano, Diretor Geral do DERPA e Zeferino da Silva Bastos, Gerente e bastante procurador da firma comercial, Serviço de Entregas e Compras Ltda., sediada no Estado da Guanabara e filial nesta cidade, sita à Rua 1.º de Março n. 392, foi lavrado e assinado o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 02.08.1968, conforme processo n. 2743/68 e anexo 1259/68, para o fim especial de ajustar, como ajustado, tem de efetivar a seguinte alteração do contrato aditado (Cláusula terceira).

O valor e dotação do contrato aditado, passará a ter a seguinte redação:

"O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) pagará à firma comercial Serviço de Entregas e Compras Ltda., a importância de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) mensalmente pela assinatura unitária de cada espécie dos "Diários Oficiais" da União, a par-

tir do mês de março de 1972, correndo o pagamento pela Verba: 3.1.3.3 do Orçamento do DERPA do exercício de 1972".

E por estarem assim de pleno acordo, as partes contratantes, ratificam neste ato as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado e assinam o presente documento em presença de duas testemunhas para os devidos fins.

Belém, 18 de julho de 1972.

Eng.º João Antonio Nunes Caetano, Diretor Geral do DERPA.

Sr. Zeferino da Silva Bastos, Gerente e bastante procurador da firma SEC.

TESTEMUNHAS:

Odília Rebello

Resid.: Antonio Baena, 137

Haroldo Lima

Resid.: Trav. Angustura, 3662

(Ext. — Reg. n. 3249 — Dia 28.7.72)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALTAMIRA

—EDITAL—

Pelo presente Edital, fica o Sr. Paulo Zeferino de Souza, brasileiro, casado, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, convidado a comparecer a esta Prefeitura Municipal de Altamira-Pa., no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste, para tratar de assunto relacionado com os contratos que o mesmo assinou com esta Prefeitura em 20 de dezembro de 1971, para construção de 2 (dois) grupos escolares, nos locais denominados "Cipó-Ambé" e "Cupiúba" conforme registros às fls. 33 a 35 e 30 a 31-v, respectivamente, do livro competente.

Prefeitura Municipal de Altamira-Pa. 18 de abril de 1972

Eng.º Agr.º Raimundo Eloy Coutinho, Prefeito Municipal

(T. n. 18412 — Reg. n. 3255 — Dia 28.7.72)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA

TERMO DE CONTRATO N. 20/72

que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a Construtora Imobiliária Fonseca Ltda., para execução de repa-

ros e adaptações no prédio sito à Praça da República, onde funcionou a antiga Escola de Química e onde funcionarão os Laboratórios de Química e Eletrônica do Centro Tecnológico da U.F.Pa., de acordo com o projeto, cálculos, especificações e demais elementos da TOMADA DE PREÇOS 05/DA/72.

RESUMO:

VALOR:— O valor do presente Contrato é de Cr\$ 135.825,60 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta centavos) e será pago em parcelas relativas ao andamento da obra.

PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:— O prazo da entrega da obra é de 100 (cem) dias contados dez dias após a assinatura do Contrato, isto é a partir do dia 21 de julho de 1972, sendo previstas multas pelo não cumprimento dessa e de outras obrigações da Contratada.

RECURSOS FINANCEIROS:— Os recursos para pagamento da obra contratada serão oriundos de Crédito Especial, aberto pela Resolução do Conselho Universitário, número 96/72.

NOTA DE EMPENHO:— Para a cobertura da despesa foram emitidas as notas de empenhos ns. 6366 e 6372.

Belém, 21 de julho de 1972.

aa) Prof. Eng. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO — Vice-Reitor, no exercício da Reitoria — C.P.F. n. 009170012
LUIZ MENDES DA FONSECA — (Contratada)
C.P.F. n. 000348782

TESTEMUNHAS:—

Armenio Borges Barbosa

Selma Fraiha de Souza

(Ext. Reg. n. 3.262 — Dia 23-7-1972)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Mário Costa Rossy, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita no município de FARO, 2o. Termo Judiciário da Comarca de Oriximiná, com os seguintes limites: Margem Oriental da Estrada Faro-Terra Santa, à altura do Km 13; setentrional — terras do patrimônio estadual, numa extensão de 2.500 metros, aproximadamente paralela ao Igarapé denominado da Caçaulândia, cujas ambas margens ocorrem dentro da área meridional — terras do patrimônio estadual, com as mesmas características de enunciação do limite anterior. Oriental — Terras do patrimônio estadual, numa extensão de 2.000 metros, que é a travessia dos fundos. Ociden-

tal — margem Oriental da estrada, em vias de implantação, Faro-Terra Santa à altura do Km 13, numa extensão de 2.000 metros, que é a travessia da frente. Com a área de 500 hectares.

Divisão de Terras, em 27 de julho de 1972.

VALMIR BEZERRA PINTO
p/ Chefe do Setor de Terras.

VISTO:

ANTONIO DE SOUSA CARNEIRO — Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural (T. n. 18416 Reg. — n. 3274 — D'a 23/7/72)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
(COSANPA)
CONTRATO N. 01/72

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais relativos a reestruturação administrativa e Contábil que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Pará e a firma Price Waterhouse Peat & Co.

Aos trinta dias do mês de

maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Independência n. 1201, compareceram: — Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Eng. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 000099032 e Price Waterhouse Peat & Co., Sociedade Civil de Prestação de Serviços Profissionais, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 61.562.112, com Escritório nesta Cidade, à Travessa Campos Sales, n. 63 — 6o. andar, doravante designada PWP, neste ato representada pelo seu Sócio, Raphael B. D'Almeida Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 008573007, para assinarem o presente Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira: — Do objeto do presente Contrato

— A prestação dos serviços profissionais da PWP, relativos à reestruturação administrativa e contábil da COSANPA nos termos da carta proposta apresentada pela PWP à COSANPA, datada de 29 de março de 1972 complementada, também, através de carta de 17 de abril de 1972 e que fazem parte integrante do presente Contrato, com exceção dos tópicos que expressamente, tenham sido modificados pelas cláusulas que se seguem neste Contrato. Cláusula Segunda: — Das obrigações da PWP — Obriga-se a PWP a efetuar a execução dos serviços Profissionais conforme as especificações constantes das cartas da PWP referidas na Cláusula Primeira deste Contrato. Cláusula Terceira: — Das obrigações da COSANPA — Obriga-se a COSANPA a facilitar à PWP o acesso a todos os seus órgãos, bem como prestar toda a colaboração que necessária for para a execução dos serviços profissionais objeto deste Con-

trato, como também fornecer a medida e com a presteza que for possível, as informações que forem solicitadas e, ainda, designar de dois a seis funcionários categorizados da COSANPA para acompanhar os trabalhos dos especialistas da PWP em todas as fases do programa. Cláusula Quarta: — Do prazo — A execução dos serviços profissionais referidos na Cláusula Primeira será iniciada dentro de uma semana após a assinatura do presente Contrato e a duração prevista é de cinco (5) meses, contados dessa mesma data de assinatura deste Contrato. O prazo de cinco (5) meses referido nesta Cláusula é uma estimativa que ficará dependendo da presteza com que a COSANPA analisar e decidir a respeito dos resultados intermédios dos serviços executados pela PWP e cuja aprovação seja indispensável para o prosseguimento das fases complementares do programa estabelecido. Parágrafo Único: — A PWP comunicará, por escrito, à COSANPA, quaisquer eventos não previstos, assim como qualquer retardamento na aprovação dos resultados intermédios dos serviços executados que, em consequência, possam tornar inexecutável a execução dos serviços pela PWP dentro do prazo estabelecido nesta Cláusula, apresentando nessa oportunidade nova estimativa para a extensão do prazo ora estabelecido. Cláusula Quinta: — Dos honorários e condições de pagamento. — A COSANPA pagará à PWP pela execução dos serviços profissionais objeto do presente Contrato o montante de honorários de Cr\$ 185.700,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Cruzeiros). Os honorários serão pagos contra apresentação das notas de honorários, em oito parcelas mensais sucessivas, sendo a primeira de Cr\$ 31.700,00 (Trinta e Hum Mil e Setecentos Cruzeiros) na assinatura do presente Contrato e as demais de Cr\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Cruzeiros) cada. Parágrafo Único — As viagens

dentro do território do Estado do Pará que forem necessárias serão previamente autorizadas pela COSANPA e as despesas decorrentes, serão reembolsadas pela COSANPA à PWP. Cláusula Sexta — Da rescisão — O presente Contrato poderá ser rescindido pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da Diretoria da COSANPA à PWP. A contar da data do recebimento da comunicação de rescisão, a PWP dedicará o tempo correspondente a cem (100) homem-horas de serviços profissionais que será devotado para: a) — Continuar as atividades que estiverem em fase de execução até levá-las a um ponto lógico de interrupção de modo que seja possível a retomada do trabalho pelo pessoal que for designado pela COSANPA; b) — Prover a COSANPA de documentação contendo os resultados obtidos até a data do recebimento da notificação de rescisão; c) — Providenciar para que se realize a transferência dos encargos assumidos pela PWP para o pessoal designado pela COSANPA com o mínimo de perda de informação. Parágrafo Único — Na eventualidade da rescisão do presente Contrato, a COSANPA se obriga a efetuar o pagamento dos honorários da PWP na base de homem-horas dispendidas até a data da rescisão, acrescidas de cem (100) homem-horas referidas nesta Cláusula, às taxas horárias que prevalecerem à data da rescisão. Cláusula Sétima: — Da verba — As despesas deste Contrato no valor de Cr\$ 185.700,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Setecentos Cruzeiros), correrão à conta da Dotação Orçamentária — Outros Serviços de Terceiros. Cláusula Oitava: — A PWP ficará responsável pelas despesas decorrentes da publicação do presente Contrato na "Imprensa Oficial" e reconhecimento de assinaturas em Cartório. Cláusula Nona: — Fica adotado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem

justos e contratados, os outorgantes e reciprocamente outorgados, assinam o presente Contrato na presença de duas (2) testemunhas, para que produza efeitos legais. Belém, 30 de maio de 1972. Eng.º Waldemar Lins V. Chaves — Diretor-Presidente da COSANPA.

C.G.C. n. 04.945.341
Raphael B. D'Almeida Júnior — Pela Price Waterhouse Peat & Co.

C.G.C. n. 61.562.112

TESTEMUNHAS:
Everaldo Sarmanho
Raymundo João Martins

50. Ofício de Notas
Reconheço a firma supra de Raphael B. D'Almeida Júnior.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 1972.

Em testemunho R.S. da verdade.

Rubens Silva
Escritor Autorizado

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 21 de julho de 1972.
Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto.

(T. n. 18.417 — Reg. n. 3.277 — Dia 28.07.72).

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e, de outro lado a Frinorte Engenharia Ltda., como abaixo melhor se declara:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, aqui designado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual, representado por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, e Frinorte Engenharia

Ltda., neste Instrumento designado de CONTRATADA,..... C.G.C. n. 04.977.088, firma estabelecida nesta cidade à Rua Gaspar Viana, n. 785, aqui representada por seu Engenheiro responsável Dr. Cezar Benício Gomes da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga com o IPASEP, a prestação de serviço de assistência técnica de manutenção, a qualquer momento que for necessário, de seis (6) unidades de ar condicionado, marca TECNOCLIMA, modelo TCH-561, que fazem parte do sistema de Ar Condicionado Central, instalado no prédio sede do IPASEP, sito à Rua Senador Manoel Barata, 50, nesta cidade;

SEGUNDA: Além dos casos de urgência, a CONTRATADA ficará obrigada a, mensalmente, fazer a inspeção preventiva aos aparelhos mencionados na cláusula anterior, executando os serviços de:

- 1 — Ajustes de acordo com as necessidades do equipamento;
- 2 — Lubrificação do motor de ventilação;
- 3 — Limpeza do filtro, evaporação, condensador, gabinete e dreno;
- 4 — Verificação de instalação elétrica e do quadro de contactores;
- 5 — Teste de vazamento de gás;
- 6 — Verificação geral da conservação.

TERCEIRA: Os equipamentos e ferramentas necessárias a execução dos serviços objeto deste Instrumento, são de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA;

QUARTA: Quando houver necessidade urgente por parte do IPASEP, de atendimento da CONTRATADA, verificando-se anormalidade no funcionamento da instalação, a CONTRATADA não poderá cobrar nenhuma taxa referente aos serviços, sendo, entretanto, debitados ao IPASEP o valor das peças substituídas que estiverem fora do período de garantia;

QUINTA: A CONTRATADA incumbirá a arregimentação da mão-de-obra que entender necessária aos serviços, suportan-

do por isso, os encargos de fazer as anotações nas carteiras profissionais, descontos previdenciários e recolhimentos respectivos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, comunicação a Delegacia do Trabalho de que trata a Lei n. 4.923, efetuar os seguros de acidentes de trabalho e tudo o mais quanto for relativo ao vínculo empregatício que mantiver com os técnicos, inclusive pagamentos indenizatórios que houverem;

SEXTA: O valor dos serviços a serem pagos pelo IPASEP, é de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais, que serão efetuados pelo menos até o dia cinco (5) do mês seguinte, diretamente a CONTRATADA, no próprio prédio do Instituto;

SÉTIMA: A despesa de que trata o presente Contrato, correrá à conta do Orçamento Vigente, cuja rubrica abaixo descrevemos:

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS
04.00—REPAROS, ADAPTAÇÕES E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

CITAVA: O prazo do presente Contrato é de um (1) ano, a começar da data da assinatura do mesmo, e a terminar em igual dia do mês do ano seguinte;

NONA: Qualquer das partes, manifestando o desejo da rescisão do presente Instrumento, só poderá fazê-lo mediante o aviso prévio de trinta (30) dias;

DÉCIMA: Constará a garantia e o direito a devolução de importância paga por ocasião da assinatura do presente Contrato, no caso das unidades serem entregues pelo IPASEP a terceiros para reparos;

DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica expressamente vedado a CONTRATADA, transferir este Contrato a outrem, a qualquer título, sem autorização prévia e por escrito do IPASEP;

DÉCIMA-SEGUNDA: A infração de quaisquer das cláusulas deste Contrato, importará na rescisão imediata do mesmo, incorrendo a infratora no pagamento de todas as despesas ju-

ciais ou extra-judiciais, além de multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total do presente Contrato;

DÉCIMA-TERCEIRA: Para quaisquer questões resultantes deste Instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente Contrato em seis (6) vias de igual teor, e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Belém, 25 de junho de 1972.

Oswaldo Sabino de Freitas

C.P.F. n. 000258522

Cezar Bentes Gomes da Silva

C.P.F. n. 000584162

TESTEMUNHAS:

Orlando de Oliveira Cardoso

C.P.F. n. 002314362

Lucas Oliveira de Almeida

C.P.F. n. 006240712

Cartório Diniz

Recolho as firmas de Oswaldo Sabino de Freitas, Cezar Bentes Gomes da Silva, Orlando de Oliveira Cardoso e Lucas Oliveira de Almeida

Belém, 25 de julho de 1972.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 3265—Dia—28/7/72)

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

RESOLUÇÃO N. 077/72 — DE 25 DE MAIO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 90. do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 25 de maio de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 3053/71 — IPASEP, de 21 de dezembro de 1971,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 14,31 (quatorze cruzeiros e trinta e um centavos) em favor da Sra. Raimunda Alves dos Santos, mãe da ex-segurada Sebastiana Ferreira dos Santos, falecida em 29.07.65, reajustada

em Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) e Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros), em razão dos respectivos reajustamentos, sendo pago a partir de 04.12.66, data em que começou a fluir o direito da pensão, pela petição ingressada no IPASEP, em 04.12.71, de conformidade com o Decreto n. 20.910, de 08.01.1932, que regula a prescrição quinquenal.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) em favor da mesma beneficiária, em razão da reversão efetuada pelo seu neto Sr. Gilson Ferreira de Almeida, filho maior da ex-segurada.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio acima referidos.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 04.12.66, de acordo com o Decreto n. 20.910, de 08.01.1932, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dr. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Presidente do Conselho

Previdenciário

(Ext. Reg. n. 3264—Dia—28/7/72)

RESOLUÇÃO N. 080/72 — DE 13 DE JULHO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 90. do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 13 de julho de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 13.925/72—IPASEP, de 21 de junho de 1972.

R E S O L V E:

Art. 1.º — Conceder o Pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), a Ylo Nunes, Ymar Nunes, Yolice Carmen Nunes Vasconcelos, Yolea Nunes Siqueira, Yolires Nunes Pampiona, Yrlina Nunes Barros e Yolene Dillza Pires Nunes, beneficiárias do ex-segurado Tomaz Joaquim Celestino Nunes, falecido a 03

de junho p. passado.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do Pecúlio acima referido.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir desta data e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Dr. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Presidente do Conselho

Previdenciário

(Ext. Reg. n. 3264—Dia—28/7/72)

PORTARIA N. 093-A — DE 13 DE JULHO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

ÓRGÃO: ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

02

UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA

01

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO

01

SUBPROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO

01

ATIVIDADE: Publicação e Divulgação de Resoluções, Portarias e Atos Oficiais

2.02

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS

05.01 Serviços de Divulgação, de Impressão e Encadernação

Cr\$ 20.000,00

Art. 2.º — O crédito suplementar de que trata o art. 1.º, correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio orçamento-programa, assim discriminado:

ÓRGÃO: ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

02

UNIDADE: SUPERINTENDÊNCIA

01

PROGRAMA: ENCARGOS GERAIS

18

SUBPROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

01

ATIVIDADE: ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO

DECRETO FEDERAL N. 900, DE 20/09/69—ART. 91

2.04

NATUREZA DA DESPESA

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Cr\$ 549.331,00

Art. 3.º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente — IPASEP

(Ext. Reg. n. 3267 — Dia 28/7/72)

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 195, de 30 de dezembro de 1971, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares utilizando dos recursos definidos no art. 91, do Decreto-Lei Federal n. 200, de 25/02/67, alterado pelo Decreto-Lei n. 900, de 20/09/69,

Considerando a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Administração, baseado em dados fornecidos pela Contadoria;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadiváveis;

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1972

NÚM. 7.790 — 21

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

COMARCA DA CAPITAL

— EDITAL —

LEILÃO PÚBLICO

A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, no exercício da 6a. Vara Cível da Comarca de Belém, PA.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 01 de agosto de 1972, às 11 horas, no Palácio da Justiça, 3o. pavimento, à praça Felipe Patroni, em a sala de audiências da titular acima, serão levados a leilão público os bens a seguir descritos, penhorados na ação executiva por duplicata, que a firma SPIVAK & KERSNER Lda move contra LIVRARIA EDITORA LISBOA, da qual é único responsável o sr. JURANDIR SOARES LISBOA, para garantir o pagamento do valor do principal e encargos legais: 147 coleções Dicionário Prático da Língua Portuguesa, avaliadas em Cr\$ 4.410,00; 81 coleções Enciclopédia Freitas Bastos, infânil avaliadas em Cr\$ 1.620,00; 46 coleções Enciclopédia Ilustrada do Lar e da Arte Culinária, avaliadas em Cr\$ 690,00; 8 coleções Jorge Amado, avaliadas em Cr\$ 240,00; 36 coleções Os Grandes Julgamentos de 1964, avaliadas em Cr\$ 540,00; 19 coleções de Física e Química, avaliadas em Cr\$ 380,00; 75 volumes, soltos, de Arte Culinária, de Dolores Botafogo, avaliados em Cr\$ 375,00; 16 coleções Trópico, avaliadas em Cr\$ 240,00; 31 coleções de Descobrir e Conhecer, avaliadas em Cr\$ 465,00; 17 coleções Fantasia Infantil, avaliadas em Cr\$ 255,00; 9 coleções Reforma Agrária, Desapropria-

EDITAIS JUDICIAIS

ção e Administrativo, avaliadas em Cr\$ 180,00; 2 coleções História da Guerra, avaliadas em Cr\$ 100,00; 2 coleções Dicionário Lello Universal, avaliadas em Cr\$ 160,00; 6 coleções Grande Dicionário Inglês Português, avaliadas em Cr\$ 120,00; 4 coleções Talheres de Ouro, avaliadas em .. Cr\$ 80,00; 6 coleções Fisiologia Geral, avaliadas em Cr\$ 90,00; 74 volumes avulsos diversos autores, avaliados em Cr\$ 740,00; 109 volumes de Direito, avulsos, diversos autores, avaliados em Cr\$ 1.000,00; 44 volumes avulsos, autores diversos, avaliados em Cr\$ 660,00; 18 coleções Livro de Ouro de História Natural, avaliados em ... Cr\$ 360,00; 19 coleções Enciclopédia Egéria, avaliadas em Cr\$ 500,00; 2 coleções de Psicologia, avaliadas em Cr\$ 60,00; 2 mesas de aço, pequenas, marca "Fiel", avaliadas em Cr\$ 110,00; 2 cadeiras estofadas "Giroflex", avaliadas em Cr\$ 80,00; 2 cadeiras estofadas de aço, avaliadas em Cr\$ 60,00; 12 cadeiras de madeira, marca "Leme" avaliadas em Cr\$ 120,00; 2 arquivos de aço, c/4 gavetas cada um, avaliados em Cr\$ 200,00 e 1 estante de aço, pequena, avaliada em Cr\$ 100,00, totalizando o total de Cr\$ 14.095,00. E quem quiser arrematar os referidos bens, que se encontram em mão do Sr. 2o. Depositário Público desta Comarca, deverá comparecer, no dia, hora e local acima designados, certo de que a venda será feita à vista para quem oferecer

o maior lance, tomada por base a avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do Poneiro, Leiloeiro Escrivão e demais custas inclusive a Cana de Arrematação. Terá preferência o arrematante que adquirir a totalidade dos bens. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 dias do mês de julho do ano de 1972, Ano do Sesquicentário da Independência do Brasil. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, Escrivão titular, que datilografei, subscrevo e assino.

Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues — Juíza de Direito da 7a. Vara Cível — acumulando o exercício da 6a. Vara Cível.

(T. n. 18406 — Reg. n. 3247 — D'a 28.7.72)

COMARCA DA CAPITAL

— EDITAL —

CITAÇÃO COM O PRAZO DE SESENTA (60) DIAS

O Doutor Raimundo das Chagas, Juiz de Direito da Quarta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER que pelo presente Edital de Citação com o prazo de sessenta (60) dias,

fica citada a senhora Olindina da Silva, portuguesa, casada, com o Sr. Aristides Dias da Silva, português, casado, proprietário, residente no lugar Campo Alegre, município de Acará, neste Estado, — de prendas do lar, presentemente em lugar incerto e não sabido, — para que a mesma, dentro do referido prazo, apresente a contestação que tiver em seu favor aos termos de uma Ação de Reintegração de Posse que contra seu mencionado esposo move Júlia Novaes Bastos, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade; Romualda Gonçalves de Freitas, casada com Joaquim Gonçalves de Freitas e Joaquina Gonçalves de Freitas, casada com Raimundo Gonçalves de Freitas, brasileiro, lavradores, residentes e domiciliados no Rio Meritipitanga, município de Acará, neste Estado, — feito que se processa perante o titular acima expediente do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital — Cartório Pepes —, localizados no Palácio da Justiça, 3o. andar, sito à Praça Felipe Patroni, nesta capital, e cuja petição inicial e necessário despacho para expedição do presente para os devidos fins a seguir vão transcritos, a saber: — "INICIAL — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta Comarca. — Júlia Novaes Bastos, viúva, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta capital; Romualda Gonçalves de Freitas, casada com Joaquim Gonçalves de Freitas e Joaquina Gonçalves de Freitas, casada com Raimundo Gon-

galves de Freitas, brasileiros, lavradores, residentes e domiciliados no Rio Meritipitanga no município do Acará, desta Comarca, através de seu procurador judicial ao fim assinado, vêm, mui respeitosamente, com fundamento nos artigos 499 e 523 do Código Civil Brasileiro e 371 a 376 do Código de Processo Civil propôr perante esse M. M. Juízo a presente ação ordinária de reintegração de posse, para o que passa, de acôrdo com a inclusa documentação, a expôr a V. Excia. o seguinte: I — Que são legítimos proprietários da metade da posse de terras denominada "Campo Alegre", situada no município de Acará que houveram por falecimento de sua genitora Eliza Teixeira de Paula, que foi casada com Manoel Paiva de Lima, de quem herdou a referida posse de terras. — II — Que aludida posse "Campo Alegre", foi legalmente adquirida do Estado pelos irmãos Manoel Paiva de Lima e Pedro Paiva de Lima, já falecidos e está situada no município em referência, à margem esquerda do rio Meritipitanga, confinando pelo lado de baixo com o igarapé "Caranandeuá"; pelo de cima, com o igarapé Fábrica e herdeiros de Cezário Antonio Maria e pelos fundos, com quem de direito. III — Acontece que, segundo consta aos requerentes, o Sr. Aristeu Dias da Silva brasileiro, casado proprietário, residente e domiciliado no lugar Campo Alegre naquele município, comprou a outra metade da mesma posse de terras "Campo Alegre", que pertenceu a Pedro Paiva de Lima. Entretanto, o certo é que aludido Aristeu Dias da Silva, há vários anos vem trabalhando em toda a extensão da referida posse, extraindo borraça, madeiras e castanha, sem contudo respeitar o que legitimamente é de exclusiva propriedade dos suplicantes, cuja outra metade pertenceu a Manoel Paiva de Lima, que por falecimento desse e de sua esposa Elizia Teixeira de Paula, deixou os ora autores como herdeiros da aludida

posse de terras (metade), da qual estão despojados com o procedimento de Aristeu Dias da Silva e, assim, dando prejuízos consideráveis aos requerentes, que sempre têm sido desatendidos por parte do réu, o qual continua a praticar atos turbativos no que lhes pertence, sendo assim manifesto o esbulho que vem praticando o mesmo réu. — Nestas condições, nos termos e de conformidade com os dispositivos legais citados inicialmente, vêm os autores propôr a presente ação ordinária de Reintegração de Fosse, a fim de que, afinal, seja assegurada a posse dos peticionários, haja visto que a pretensão dos autores está amparada em prova documental indiscutível e irrecusável. Assim, pedem a V. Excia. se digne mandar citar o réu Aristeu Dias da Silva e sua mulher, para responderem aos termos da presente ação possessória, contestando, se quiserem no prazo legal, condenando-os finalmente a desistirem dos esbulhos que vêm praticando, condenados ainda nas perdas e danos que se liquidarem na execução da sentença, inclusive honorários de advogado e custas do processo. Reque-rem, outrossim, seja expedida Carta de Ordem ao Dr. Pretor do Têrmo Judiciário do Acará, para efeito de citação dos réus. — Dando a presente causa o valor de Cr\$ 2.000,00, para os efeitos fiscais e D. e A. esta com os oito documentos inclusos, protesta desde já pelo depoimento pessoal dos suplicados, sob pena de confessos, inquirição de testemunhas, junta de documentos e demais provas admitidas em direito inclusive vistoria no imóvel objeto da presente demanda. — Nestes termos, pedem e esperam deferimento. — Belém, 16 de maio de 1967. a) P.p. W. Carvalho". — Despacho de fls. 115 — "I — Citar Olindina da Silva por Edital pelo prazo de sessenta (60) dias. 2 — Intime-se. Cumpra-se. Em, 31.05.72. a) Raimundo das Chagas". — E para que chegue ao conhecimento de todos e a interes-

sada senhora OLINDINA DA SILVA, portuguesa, casada, de prendas do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, não alegue ignorância, será o presente Edital publicado no "Diário Oficial" da Justiça, jornal de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 dias do mês de Junho de 1972. — Eu, Marina Monarcha, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, no impedimento ocasional do Escrivão Vitalício, mandei datilografar e subcrevo.

Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 4a. Vara da Comarca da Capital. (T. n. 18.413 — Reg. n. 3.272 — Dia 28.07.72).

**JUIZO DE DIREITO
DA 1.ª VARA
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
CÍVEL E COMÉRCIO
PROCESSO N. 13/70
HASTA PÚBLICA**

O Dr. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 1.ª Vara, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Hasta Pública, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 29 (vinte e nove) de agosto vindouro, às 11:00 horas, à porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona no 3.º andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado na ação executiva que Orlando Conceição Macedo Machado moveu contra Alberto Chicre Miguel Bitar, constante de: Metade do terreno edificado nesta cidade, sito à Av. Independência, colatado sob o n. 735, do planejamento moderno, antigo n. 553, trecho compreendido entre as Travs. 14 de Abril e

3 de Maio, medindo 10,00m de largura por quarenta e cinco (45,00m) de fundos, ou o que tiver e for realmente encontrado, com as características que seguem: Construção toda de alvenaria, de dois pavimentos, estilo "bangalow", c/ muro de alvenaria à frente c/ gradil de ferro, jardim c/ passeios em São Caetano, entrada lateral de serviço c/ diversas janelas, pátio de frente. e contendo em seu interior as seguintes dependências: Sala de visitas, sala de música, varanda auxiliar e quarto, devidamente aquecidos, copa cozinha c/ piso em São Caetano e paredes revestidas de azulejos até à altura regulamentar, dependência de empregado e quintal murado. No pavimento sobre a lage de concreto armado, contém cinco quartos, hall de escada e sala de banho completa, avaliado em Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), sendo a metade avaliado em cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 52.500,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta em moeda corrente do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de julho de 1972. Eu, Fernando Câmara Leão, escrivão substituto, o escrevi.

(a) Steleo Bruno dos Santos Menezes

Certifico que o presente Edital foi afixado no quadro da portaria do Forum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 20 de julho de 1972
(a) Fernando Câmara Leão,
Escrivão Substituto.

(Ext. — Reg. n. 3267 — Dia 28.7.72)

imóvel, avaliado em mil Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros).

E quem quiser arrematar dito bem, depositado em mãos do 2.º Depositário Público, deverá comparecer dia, hora e local, acima designados, ciente de que a venda será feita à vista, para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante deverá pagar à banca, além do preço da arrematação, as comissões do leiloeiro, porteiro, escriptor e demais despesas, inclusive a Carta de Arrematação. Em virtude do que expedido este e outros de igual teor para serem fixados e publicados na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 25 dias do mês de julho de 1972. Eu, Marina Monarcha, escrevente do 3.º Ofício que o datilografarei e subscrevi.

Izabel Vidal de Negreiros
— Juíza de Direito da 10.ª Vara.

(Ext. — Reg. n. 3253 — Dia: 28.7.72)

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Constr. e Instalações Combus Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184-1.º andar, da parte do Banco da Amazonia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de prestação de serviço n. 133/72 no valor de quatro mil novecentos e trinta e três cruzeiros e nove centavos (Cr\$ 4.933,09), vencida em 30/6/72 por Vv. Ss. aceita a favor de Ferro Técnico S/A. Enga de Estruturas e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de prestação de serviço ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 21 de julho de 1972
a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício
(Ext. — Reg. n. 3245 — Dia: 28.07.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Raimundo Alves Dias estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184-1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de Conta Mercantil n. 22475 no valor de um mil oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos (Cr\$ 1.887,44), vencida em 30.6.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Ferreira Filho e Cia., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de julho de 1972
a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício
(Ext. — Reg. n. 324)

EDITAL

Faço saber por este edital a Benedito Wilfredo Monteiro, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184-1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, as (2) duas duplicatas de contas mercantis n. 475 e 483 no valor de Cr\$ 1.462,50 e Cr\$ 1.222,50 vencidas em 30.06.72 cada uma por V. S., não aceita a favor de Ebrasa Editora de Brasília S/A., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga as ditas duplicatas de contas mercantis (2) duas ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de julho de 1972
a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício
(Ext. — Reg. n. 324)

EDITAL

Faço saber por este edital a Embrakon — Materiais de Constr. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184-1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de ac. e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 1747A-72 no valor de hum mil e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 1.048,80), vencida em 24.06.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Castro Filho S/A., Ind. Metalurgica e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de julho de 1972
a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício
(Ext. — Reg. n. 3242 — Dia: 28.07.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Raimundo Nonato Martins, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184-1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 22551 no valor de Hum mil quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e noventa e nove centavos (Cr\$ 1.445,99) vencida em 30.06.72 por V. S. não dec. não ac. e não paga a favor de Ferreira Filho e Cia. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando V. S. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de julho de 1972
a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício
(Ext. — Reg. n. 3241 — Dia: 28.07.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Raimundo Gomes de Queiroz, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184-1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 516.176 no valor de Cinco mil quinhentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta e seis centavos (Cr\$ 5.563,86) vencida em 23.06.72, por V. S. não aceita a favor de União Fabril Exp. S/A. (U.F.E.) e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Duplicata de conta Mercantil, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de julho de 1972
a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício
(Ext. — Reg. n. 3240 — Dia: 28.07.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Isidoro Pinheiro, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184-1.º andar, da parte de Viação Aérea São Paulo S/A. — VASP, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, o Cheque n. 40/224563 no valor de Doze mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos (Cr\$ 12.225,22) vencida em à vista por Vv. Ss. emitida a favor de Viação Aérea São Paulo S/A. — VASP e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam o dito cheque n. 40/224563, ficando Vv. Ss. cientes desde

de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 25 de julho de 1972

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras

—1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 3239 — Dia: 28.07.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Andre Luiz B. de Paiva, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 0852/3 no valor de Noventa e sete cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 907,10) vencida em 28.06.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Marcosa S/A., Maq. Rep. Com. e Ind. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de julho de 1972

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras

—1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 3238 — Dia: 28.07.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Embraccon — Materiais de Constr., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 19502 no valor de Hum mil quatrocentos e setenta e hum cruzeiros e trinta e seis centavos (Cr\$ 1.471,36) vencida em 28.06.1972, por Vv. Ss. não aceita a favor de Sika S/A Prod. Químicos para Construção e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que

não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de julho de 1972

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras

—1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 3237—Dia: 28.07.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Motores e Maq. do Norte Brasil Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 775—71 no valor de Hum mil e quarenta e três cruzeiros (Cr\$ 1.043,00), vencida em 10.6.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Sonia Eltr. Ind. Com. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de julho de 1972

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras

—1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 3236—Dia: 28.07.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a N. Correa estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 1016 no valor de Dois mil cento e setenta e três cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 2.173,60) vencida em 27.06.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Stanik — Indústria de Artefatos de Tecidos Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente

os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de julho de 1972

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras

—1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 3235—Dia: 28.07.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Antonio Alberto da Silva, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. AC—0421/72 no valor de Duzentos e oitenta e oito cruzeiros e cinquenta e hum centavos (Cr\$ 288,51) vencida em 30.06.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Belauto — Belém Automóveis S/A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 18 de julho de 1972

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras

—1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 3234—Dia: 28.07.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a João Roberto Lemos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a nota promissória no valor de Trinta e um mil cruzeiros (Cr\$ 31.000,00), vencida em 22/junho/72 por Vv. Ss. emitida a favor de Evaldo Emilio de Araujo e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não

pagam a dita Nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de julho de 1972

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras

—1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 3233—Dia: 28.07.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Raimundo Alves Dias, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 30589—A no valor de três mil setecentos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 3.726,00) vencida em 22.06.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Luz Bras e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de julho de 1972

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras

—1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 3232—Dia: 28.07.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Imp. de Móveis e Utilidades Comest. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta Mercantil n. 5599—2—4 no valor de dois mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 2.300,00) vencida em 25.6.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Manoel Ambrosio Filho S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por

que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de julho de 1972
a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício
(Ext. — Reg. n. 3231 — Dia: 28.07.72).

— PROCLAMA —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Rodolfo Rodrigues Cardoso, e Justina Carneiro Ribeiro, ele filho de Joana Rodrigues Alves, ela filha de Manoel Ribeiro da Silva e de Izabel E. da Silva, solt: — Manoel Hermelo da Conceição Neves e Ivanilde Corrêa Sussuarana, ele filho de Carlos Neves Paes de Andrade e de Vitoria da Conceição Neves, ela filha de Veronica Pereira Corrêa solt: — Haroldo Rosa Lima e Deusa Batista Ferreira Nobre, ele filho de Ana Rosa Lima, ela filha de Daniel dos Santos Nobre e de Angela Batista Ferreira Nobre, solt: — Aniceto Moraes Pantoja e Joana Rafael Sodré, ele filho de Lindolfo Antonio Pantoja, ela filha de José Sodré e de Tertuliana Rafael Sodré, solt: — Reinaldo Cândido Tenório da Silva e Raimunda Barbosa Cardoso, ele filho de Inaldo Aifreu da Silva e de Cândida Tenório da Silva, ela filha de Adeline de Almeida Cardoso e de Juliana Barbosa Cardoso, solt: — Manoel de Jesus Monteiro Raiol e Maria Nubia de Souza Leão, ele filho de João Raiol Rabelo e de Romana da Costa Monteiro, ela filha de Gaspar de Souza Leão e de Almira de Souza Leão, solt: — Clóvis Borges Mascarenhas Ferreira e Maria de Jaz Nepomuceno dos Santos, ele filho de Carlos Tomaz dos Santos Ferreira e de Sultana de Castro Mascarenhas Ferreira, ela filha de Raimundo Patrício dos Santos e de Maria Nepomuceno dos Santos, solt: — Armandinho Carriço Corrêa e Maria das Graças Soares Diniz, ele filho de João Aureliano Carriço e Hilda Carriço Corrêa, ela filha de José Augusto Di-

niz e de Esmerinda Soares Diniz solt: — Antonio Ferreira da Conceição e Maria Marques Macedo, ele filho de Mi-quilina Maria da Conceição, ela filha de Raimundo Renato Macedo, e de Maria Marques, solt: — Luis Carlos Ferreira Oliveira e Eliete Gomes de Almeida, ele filho de Hugo da Costa Oliveira e de Maria Rosa Ferreira, ela filha de João Castro Silva (de Almeida e de Maria Leonor Gomes de Almeida, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 27 de julho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 18414 Reg. — n. 3270 — Dia: 28.07.72)

— PROCLAMA —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ufran da Silva Nava e Alda Silva do Nascimento, ele filho de Francisco Ferreira Nava Filho e Hilda Silva Nava, ela filha de José Manoel do Nascimento e de Maria Silva do Nascimento, solt: — Katsuhiko Migiyama e Atsuko Yoshikawa, ele filho de Katao Migiyama e de Masako Migiyama, ela filha de Masako Yoshikawa e de Setsuko Yosschikawa, solt: — Pedro Breno Trasel e Celia Brito de Albuquerque, ele filho de Ervino Trasel e de Ana Trasel, ela filha de Eugênio de Souza Albuquerque e de Maria dos Santos Albuquerque, solt: — Reginaldo Gessé da Silva e Célia Ribeiro Rocha, ele filho de José Paiva da Silva e de Maria Matos da Silva, ela filha de João de Oliveira Rocha e de Francisca Ribeiro Rocha, solt: — Messias Barros Dias e Yolanda Castro de Oliveira, ele filho de João Dias da Silva e Modestina Barros Dias, ela filha de João Ferreira de Oliveira e de Rosa Castro de Oliveira, solt: — José Everaldo Lemos de Carvalho e Fátima Barbosa Santiago, ele filho de José Alves de Carvalho e de Ercília Lemos de Carvalho, ela filha de Francisco Jerônimo Santiago e de Antonia Barbosa Santiago, solt: — Francisco Lucivaldo

Tavares Ribeiro e Raimunda Montes da Silva, ele filho de Francisco de Sales Ribeiro e de Dalvína Tavares Ribeiro, ela filha de João Anastácio da Silva e de Rita Nantes da Silva, solt: — Edson Nascimento dos Santos e Joana Sales Pantoja, ele filho de Enedina dos Santos, ela filha de Elias Pantoja e de Maria Sales Pantoja, solt: — José Martins de Carvalho e Angelica Joana Vasconcelos de Paiva, ele filho de Egidio Valdemar de Carvalho e de Maria da Guia de Carvalho, ela filha de Amaro Boução de Paiva e de Maria Vasconcelos de Paiva, solt: — Luiz Magno Barreto Neto e Sandra Maria Alencar Cardoso, ele filho de Francisco Holanda Albuquerque e de Edith Raimunda Barreto Albuquerque, ela filha de José Romeu Pontes Cardoso e de Walquíria Benedita Reis de Alencar, solt: — Se alguém souber de impedimentos que os iriba do enlace matrimonial. Belém, 27 de julho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 18415 Reg. — n. 3271 — Dia: 28.07.72)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Sodre da Silva e Dolores Lopes Caldas, ele filho de Ana Souza da Silva, ela filha de Valdomira Lopes Caldas, solt: — Luis Augusto Pinheiro e Raimunda do Nascimento Neves, ele filho de Maria Augusta Pinheiro, ela filha de Raimundo Rodrigues das Neves e de Vicencia do Nascimento Saidanha, solt: — José Ricardo Ramos Jorge e Jacira de Souza Tenório, ele filho de Raimundo da Silva Jorge e Izaura Ramos Jorge, ela filha de João Francisco Tenório e de Olym pia Souza Tenório, solt: — Francisco Paulo Gioia e Philomena Tancredi, ele filho de Domenico Gioia e de Maria Catatina Celani, ela filha de Domingos Tancredi e de Leonora Gioia, solt: — Almir Reis Calazans e Regina Maria Cardoso Gomes, ele filho de João Batista Calazans e

de Maria Otília Silva, ela filha de Basílio de Souza Gomes e de Domitília Cardoso Gomes solt: — Tako Yamada e Maria Soares Pianco, ele filho de Yoshio Yamada e de Akiko Yamada, ela filha de Luiz de Mora Pianco e de Jacira Soares Pianco, solt: — Antonio Alves Pereira e Maria Santana Lopes, ele filho de Sebastião Alves Pereira e de Maria Celestina da Conceição, ela filha de Leonília Gonçalves Lopes, solt: — Domingos Serra dos Santos e Selma Feliciano Pinheiro Pinto, ele filho de Raimunda Sena Passos, ela filha de Carmelino Gonçalves Pinto e de Maria Pinheiro Pinto, solt: — Odilon José de Souza Cavaleiro e Maria de Nazaré Bezerra Costa, ele filho de Lahire Orlando dos Reis Cavaleiro e de Tercia Alice de Souza, ela filha de Gregorio Antonio Costa e de Jacira Bezerra Costa, solt: — José Sabino. Matias da Costa e Maria de Lourdes Ferreira, ele filho de Agostinho Angelino Costa e de Raimunda Matias Costa, ela filha de Raimunda Ferreira, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 26 de julho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 18407 — Reg. n. 3250 — Dia: 28.07.72).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Dejair da Silva Pantoja e Raimunda das Graças Dias Tavares, ele filho de Pedro de Castro Pantoja e de Maria Monteiro da Silva Pantoja, ela filha de Lucas de Magalhães Tavares e de Antonia Vêras Dias, solt: — Manoel Abílio Mendes Cordovil e Maria Celeste Correa Duarte, ele filho de Manoel Abílio da Rocha Cordovil e de Maria de Nazaré Mendes Cordovil, ela filha de Antonio Francisco Duarte e de Laura Corrêa Duarte, solt: — José Maria Meireles Machado e Maria Izabel Alves dos Santos, ele filho de Raul Meireles Machado e de Rosa Rai-

munda Farias Machado, ela filha de Lourenço Benedito Alves e de Teonila Gouveia dos Santos, solt: — Germano Setsuo Hidaka e Maria Lúcia Nascimento Ferreira, ele filho de Tareo Hidaka e de Tomiko Hidaka, ela filha de José Julio Ferreira e de Benedita Odalea Nascimento Ferreira, solt: — Edilzio Eduardo Pinheiro e Maria Izabel Queiroz da Silva, ele filho de Francisco Moreno Pinheiro e ela filha de Euclides Paulo da Silva, e de Delina Queiroz da Silva, solt: — Jorge Reis Silva Cerdeira e Edelniza Paiva da Rocha, ele filho de Leopoldo Reis Rocha, solt: — Raimundo da Silva Cerdeira e de Nathercia Silva Cerdeira, ela filha de Manoel Gomes da Rocha e de Iris Paiva da Souza Tavares e Dilma de Oliveira Ferreira, ele filho de José Hermogenes Tavares e de Maria Conceição de Souza, ela filha de Alcindo Sacramento Ferreira e de Neure de Oliveira Ferreira, solt: — João Bosco Gouveia e Acelina Braga Pereira, ele filho de Maria Amélia Gouveia, ela filha de Antonio Moreno de Azevedo Pereira, e de Clarisse Braga Pereira, solt: — Edmor Freitas Limão e Cacilda Cunha da Silva, ele filho de Zilma Freitas Limão e ela filha de Edgar Cunha da Silva e de Alzira Carvalho da Silva solt: — Colivaldo de Castro Cardoso e Maria Ruth Cardoso Tavora de Albuquerque, ele filho de Elesbão Almeida Cardoso e de Olivia de Castro Cardoso, ela filha de Edgard Tavora de Albuquerque e de Hermenia Cardoso de Albuquerque, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. — Belém, 26 de julho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 18408 — Reg. n. 3251 — Dia: 28.07.72).

EDITAL DE CITAÇÃO DE J. N. GODINHO E JOAQUIM NUNES GODINHO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O dr. Nelson Silvestre Ro-

drigues de Amorim, Juiz de Direito da 8a. Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo cita com o prazo de vinte (20) dias a firma industrial J. N. Godinho e Joaquim Nunes Godinho, para ciência da vistoria designada para o dia vinte e cinco (25) de agosto do corrente ano, às onze e trinta (11,30) horas, podendo apresentar perito caso não concorde com o do requerente, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: — Petição (fls. 2/3) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara ou a quem for esta distribuída. Eduardo Antonio Vilhena Padrao, brasileiro, e Ademir Pires Chegão, portugueses, casados, devidamente assistidos de suas mulheres, comerciantes, domiciliados e residentes nesta capital, por seu advogado infra assinado, ut instrumento de procuração anexo, vem, respectivamente, com fundamento no artigo 676, inciso VI, do Código de Processo Civil, e artigo 516 do Código Civil, expor e afinal requerer a V. Exa. a presente vistoria AD PERPETUAM REI MEMORIAM, com arbitramento, pelos motivos seguintes: 1 — Os suplicantes em leilão público autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento deste Município de Belém, na execução de sentença trabalhista, que Manuel Firmino Santiago promove contra Joaquim Nunes Godinho (Proc. 5a. JCJ, n. 260/71), Arremataram o terreno edificado com um galpão ou armazem situado à Rodovia Belém-Ananindeua, quilômetro 3, antigamente quilômetro 8, lado esquerdo da antiga Estrada de Ferro de Bragança, medindo 16,00m de frente por 330,00m de fundos, conforme consta do título respectivo, pela quantia de noventa e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 94.000,00), além da comissão do Leiloeiro no valor de quatro mil e setecentos cruzeiros, tudo no total

de noventa e oito mil e setecentos cruzeiros, conforme provam os inclusos recibos. 2 — Como o imóvel arrematado estivesse abandonado, sujeito a furtos de toda espécie, que causaram graves danos à cobertura, onde faltavam quase trezentas (300) telhas de Brasilit, sem sem qualquer porta foram os arrematantes, que pagaram imediatamente o preço a banca, em moeda corrente e legal do país, imitados na posse na mesma data do leilão judicial, e assim trataram de restaurá-lo refazendo a cobertura, pintando os ares, cimentando vasta área do piso, rebocando paredes, construindo sanitários, cercando vasta área do piso, rebocando paredes, construindo sanitários, cercando todo o imóvel com cinco pernas de arame farpado, pagando a conta de energia elétrica e refazendo, embora precariamente a instalação, pois que a original fora criminosamente retirada, gastando nessas benfeitorias necessárias a quantia de Cr\$ 24.518,00, tudo na mais absoluta boa fé, crenças de que a compra era boa, firme e valiosa. 3 — Ocorre, entretanto, que a Junta de Conciliação e Julgamento, por sua Secretaria não lhes forneceu no prazo de lei (5 dias) a respectiva carta de Arrematação. 4 — Edital de Praça não mencionou que o terreno edificado objeto da presente estava Hipotecado ao Banco da Amazônia S.A., não tendo sido também cumprida a exigência do artigo 826 do Código Civil, que seja, a Notificação prévia daquele Banco, para os fins de usar de sua preferência legal. 5 — Em consequência, o Banco da Amazônia S.A. opôs os embargos de terceiro senhor, previsto no artigo 707 do Código de Processo Civil, contra os ora suplicados e o reclamante-exequente Manuel Firmino Santiago, comprovando desde logo sua qualidade de Credor Hipotecário. Ditos embargos estão sendo processados naquela M. Junta que, fatalmente, deverão ser conhecidos e julgados provados, de acordo com a Lei e Jurisprudência pacífica dos nossos Tribunais, individual e Joaquim Nunes

inclusive Tribunais do Trabalho, para o fim de declarar a venda e arrematação em aludida, NULA «pleno juri». Nessas condições a fim de comprovar as benfeitorias necessárias feitas de boa fé pelos arrematantes, ora requerentes, e avaliar-lhes o valor respeitosamente, requerem a V. Exa. se digne ordenar a citação do Banco da Amazônia S.A., na pessoa de seu representante legal, bem como a citação de Joaquim Nunes Godinho, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, de firma individual J. N. Godinho e do sr. Manuel Firmino Santiago, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, para ciência da presente medida, a fim de indicarem peritos de suas confianças e apresentar quesitos querendo, para a vistoria, designado V. Exa., dia e hora para as necessárias diligências periciais, indicando os suplicantes para seu perito o dr. Jonas Brito, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Trav. 9 de Janeiro, esquina da Rua Governador José Malcher, s/n. Dando-se à presente o valor de Cr\$ 24.518,00. Termos em que D. e A. P. deferimento. Belém, 28 de junho de 1972. (a) p.p. Raimundo Puget". — Petição (fls. 17) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara. Eduardo Antonio Vilhena Padrao e Ademir Pires Chegão, por seu advogado infra-assinado, nos autos cíveis de vistoria". Ad Perpetuam Rei Memoriam que, por esse M. Juízo, Cartório Gueiros, promovem contra o Banco da Amazônia S.A., Manuel Firmino Santiago, a Firma Individual J. N. Godinho, e Joaquim Nunes Godinho, vem, respeitosamente, d'zer a V. Exa. que o último requerido está em lugar incerto e ignorado, não mais residindo nesta Capital, donde se ausentou há mais de seis (6) meses, o que se afirma sob as penas da lei. Nessas condições, respeitosamente, requerem se digne V. Exa. com fundamento no art. 177, I e 178, I e IV. do Código de Processo Civil, mandar CITAR aludida firma

Godinho, pelo prazo de 20 dias, para os fins constantes da inicial. Termos em que, N. A. P. Deferimento. Belém, 6 de julho de 1972. (a) p.p. Raimundo Puget". — Despacho (fls. 18): — "Citense através de mandado os suplicados com endereço conhecido e através de editais de vinte (20) dias o suplicado domiciliado em lugar incerto e Para a vistoria, designo o dia 25 de agosto, às 11,30 horas. Os suplicados deverão indicar o seu perito próprio, caso não concordem com o perito indicado pelo suplicante. O perito ou peritos prestarão o compromisso legal e terão o prazo de dez (10) dias para a apresentação de seus laudos. Em 7-7-72. (a) Nelson Amorim — Juiz da 9a. Vara". — E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, vai este publicado no Diário Oficial e pelos jornais e afixado na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972) — Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Juiz de Direito da 9a. Vara Cível

(T. n. 18.418 — Reg. n. 3.279 — 3-7-1972)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que às fls. 97 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelante — S. G. Kahwage & Ca. Limitada, e apeladas, Ida Rosa Machado e outra, no recurso extraordinário manifestado pela referida firma, através de seu advogado Antonio da Silva Meireles, foi exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

É evidente que o recurso interposto descabe, quer na modalidade da lei a), quer na da lei b) do permissivo constitu-

cional. Admitindo o direito de retrocesso & Cia. Representações nada por parte do proprietário do imóvel locado, mesmo nas ações renovatórias, força que Venerando Acórdão recorrido fez exata e pontual aplicação dos dispositivos legais atinentes à espécie. Aliás, o julgamento se situou no terreno das provas, quando reconheceu a sinceridade do retomante e, assim procedendo, a Egrégia Câmara não podia, como se afigurou à recorrente, vulnerar dispositivo de lei, nem tampouco entrar em choque com decisões de outros tribunais.

A questão preliminar com que pretendeu fulminar a nulidade do julgamento está ultrapassada. Devia ter sido arguida por ocasião do julgamento, quando ao recorrente era permitido fazer a sustentação oral de recuso.

Belém, 11 de julho de 1972.
a) AGNANO MONTEIRO LOPES, Presidente."

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 18 de julho de 1972
Wilson Rabelo
Escrivão
(G. Reg. n. 2414)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são apelantes — Carlos Alberto de Lima Chermont e sua esposa Jeannette Alimonda Chermont, assistidos de seu advogado dr. Egidio Sales e apelada Izabel Imbuzeiro Chermont assistida de seu advogado dr. Eudiracy Silva, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento dentro do prazo de 10 dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 25 de julho de 1972.

Luis Faria
Secretário do TJE
(G. Reg. n. 2414)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante — Pinto So-

Azencot & Irmãos Ltda., assistidas de seu advogado dr. Nelson Souza e apelado — Gilson Rodrigues de Moura assistido de seu advogado dr. Benedito Alvarenga, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento dentro do prazo de 10 dias a contar da publicação deste nos prazos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 25 de julho de 1972.

Luis Faria
Secretário do TJE
(G. Reg. n. 2414)

AVISO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra nesta Secretaria com vista ao recorrido o Tribunal de Justiça do Estado, o recurso extraordinário contra si interposto, João Pereira dos Anjos, a fim de ser o mesmo impugnado dentro do prazo de 3 dias, a contar da publicação do presente aviso.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 25 de julho de 1972.

Luis Faria
Secretário do TJE
(G. Reg. n. 2414)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

2a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM PORTARIA N. 2-A — DE 2 DE JUNHO DE 1972

O Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o serviço de execução desta 2a. Junta, encontra-se em atraso, em virtude de estar o Sr. Oficial de Justiça atendendo, também, ao serviço de execução da 4a. JCJ de Belém, não podendo cumprir no horário normal os encargos que lhe são confiados,

RESOLVE, de acordo com o item II, combinado com os §§ 10. e 20. do art. 150 da Lei 1.711, de 24.10.1952, e obedecendo às determinações do Decreto n. 5.662, de 27.12.39, antecipar de duas horas os serviços do Oficial de Justiça lotado e em exercício nesta 2a. Junta, Rubens Souza da Silva, a partir de 02.06.72, no total de 60 horas.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Semiramis Arnaud Ferreira
Juíza Presidente

HOMOLOGADA pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8a. Região.
Em 21.7.1972
José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 2398)

PORTARIA N. 04 — DE 20 DE JULHO DE 1972

O Presidente em exercício da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Doutor Reinaldo Teixeira Fernandes, Juiz do Trabalho Substituto no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que esta Junta vem se ressentindo com a falta de funcionários, encontrando-se ainda em atraso os serviços da Secretaria,

RESOLVE, de acordo com o item II combinado com os §§ 10. e 20. do art. 150 da Lei 1.711, de 24.10.1952, e obedecendo às determinações do Decreto n. 5.662, de 27.12.39, antecipar de duas horas os serviços dos funcionários, Ney Amarante de Barros, Auxiliar Judiciária PJ-9, José Benedito de Santana Filho, Porteiro do Auditório PJ-8 e Alvaro dos Santos Rayol, Auxiliar de Portaria, PJ-7, a partir desta data, no total de 60 dias.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Reinaldo Teixeira Fernandes
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém
(G. Reg. n. 2398)

5a JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELÉM
PORTARIA N. 0472 — DE 30
DE JUNHO DE 1972
O Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que esta Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, vem se ressentindo da falta de funcionários, sobretudo porque os cargos da Secretaria continuam a crescer e a desdobrar-se;

Considerando que, por este motivo, e, com a finalidade de manter atualizado o serviço pertencente à carreira de expediente desta Junta, cujo ocupante se encontra em gozo de férias remuneradas;

RESOLVE, de acordo com o item II, combinado com os §§ 10. e 20. do art. 150 da Lei 1.711 de 24.10.52 e obedecendo as determinações do Decreto n. 5.562, de 27 de dezembro de 1939 antecipar de Duas Horas o serviço do funcionário Cornélio de Macedo Moura, Auxiliar de Portaria PJ-12, lotado e em exercício nesta Junta nos dias 29, 30, de junho, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31 de julho, 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, de agosto no total de 40 dias ou sejam oitenta (80) horas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Platão Barros
Juiz Presidente da 5ª. JCI
de Belém
(G. Reg. n. 2398)

5.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Raimundo Ataíde da Costa, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do proc. n. 5.ª JCI — 878/71, em que é reclamante João Capistrano de Moraes, para ciência da decisão proferida por esta Junta, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, unanimidade, julgar a Ação improcedente, por falta de amparo legal, não havendo invocar, carência de Ação, face a competência outorgada a esta Justiça para julgar controvérsias oriundas de relação de trabalho (caso da empreitada) regida por Lei, seja de que natureza for". Custas pelo autor, na quantia de Cr\$ 24,92, sobre o valor dos pedidos líquidos, mais Cr\$ 2,00 sobre Cr\$ 30,00, arbitrados para a parcela ilíquida, indefe-

rida, no total de Cr\$ 26,92, das quais fica isento, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de julho de 1972. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar de Portaria PJ-12, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO.

(a) Iracilda Câmara Corêa, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Presidência da 5.ª JCI de Belém.

(G. — Reg. n. 2410)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Vital Ferreira das Neves, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do proc. n. 5.ª JCI — 120/72, em que é reclamada Plangetec Lda., de que o referido processo foi arquivado de acordo com o art. 844, da Consolidação das Leis do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 de julho de 1972. Eu, Jaime dos Anjos, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Iracilda Câmara Corêa, Juíza do Trabalho Substituta, em exercício na Presidência da 5.ª JCI de Belém.

(G. — Reg. n. 2409)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ATO N. 21 — DE 25

DE JULHO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão realizada à 24 de julho do corrente ano,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Miguel de Assis Guimarães, para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, na vaga decorrente do falecimento de Luiz Marques

de Souza.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

(a) José Marques Soares da Silva, Vice Presidente do TRT da 8.ª Região, no exercício da Presidência.

(G. — Reg. n. 2411)

PORTARIA N. 123 — DE 19
DE JULHO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT—P—374/72, RESOLVE fixar o período de 9 de setembro a 9 de novembro do ano corrente, a fim de que Maria de Lourdes Soares Nogueira, Chefe da Seção Processual do Serviço Judiciário do TRT, goze o terço de licença especial referente ao decênio 1957/1967, que lhe foi concedida pelo ATO 49, de 10 de abril de 1968, desta Presidência.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 2398)

RESOLUÇÃO N. 630/72

Processo TRT P — 310/72

Moacyr Lessa Oliveira Guarda Judiciário PJ—12, deste TRT, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a segundo quinquênio

CONCEDER-SE aumento de 10% sobre os vencimentos, correspondente ao segundo quinquênio de efetivo exercício, a funcionário da Justiça do Trabalho.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que Moacyr Lessa de Oliveira, Guarda Judiciário PJ—12, deste TRT, requereu, conforme Processo TRT—P—310/72, aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

CONSIDERANDO que, de acordo com a informação do Serviço Administrativo, o requerente completou a 28 de maio findo, o segundo quinquênio de efetivo exercício, na forma do art. 10 da lei 4345/64;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto nas Resoluções de ns. 6/57 e 16/58, de 8.7.57 e 5.12.58, respectivamente, ambas do E. TRT, os funcionários desta Justiça têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, ou seja, vinte por cento pelo primeiro quinquênio, dez por cento nos três quinquênios imediatos e cinco por cento por quinquênio, seguinte, até o máximo de sete;

RESOLVE, unanimemente, conceder a Moacyr Lessa de Oliveira, Guarda Judiciário símbolo PJ—12, deste TRT, o aumento de dez por cento sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao segundo quinquênio, completado a 28 de maio do ano corrente, e a lhe ser pago a partir de 29, dia imediato à conclusão do quinquênio respectivo.

Sala de audiências do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 19 de junho de 1972.

JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA — Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

LUIZ OTÁVIO PEREIRA — Juiz Togado

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES — Juíza Togada

RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ — Juiz Togado

EDGARD OLYNTHO CONTE — Juiz convocado

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz classista

FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz classista

(G. Reg. — n. 2359)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Funcionário Público Estadual com
50% de abatimento

Boletim Eleitoral

BOLETIM

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1972

NUM. 2.683

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 219/72

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que por teste Juízo, foi criada a 17a. Seção, que funcionará no Departamento de Educação Física, no bairro do Marco.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (18) dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu Fanny Carmen Mats, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2393)

EDITAL N. 220/72
Pedidos de Transferência

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Irene Neves de Almeida, portadora do Título eleitoral n. 9.702, da 20a. Zona de Santarém — Pará, e Edith Sousa do Nascimento, portadora do Título eleitoral n. 19.145, da 13a. Zona de Bragança — Pará, solicitaram

a transferência de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (18) dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu Fanny Carmen Mats, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2393)

EDITAL N. 221/72
Pedidos de 2a. Via

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2a. Via de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Sebastião Frazão Pires, inscrito sob o n. 32.618, lotado na 71a. Seção;

Maria Enedina Magalhães Ferreira, inscrita sob o n. 44.422, lotada na 74a. Seção;

Osvino Nascimento Campos, inscrito sob o n. 49.185, lotado na 59a. Seção;

Elias Sousa dos Santos, inscrito sob o n. 71.615, lotado na 159a. Seção;

Otacília Gomes dos Santos, inscrita sob o n. 1.491, lotada na 6a. Seção;

Deusinda Castilho Bezerra, inscrita sob o n. 23.377, lotada na 45a. Seção;

Naide Lima Pires, inscrita sob o n. 40.496, lotada na 45a. Seção;

Izabel Aviz Araújo, inscrita sob o n. 541, lotada na 6a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (18) dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu Fanny Carmen Mats, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2393)

EDITAL N. 222/72
Pedidos de Transferência

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que, os eleitores: — José Souza de Oliveira, portador do Título eleitoral n. 25 438, da 30a. Zona de Igarapé

ci — Pará; Maria de Fátima Albuquerque Soares, portadora do Título eleitoral n. 46.077, da 28a. Zona de Belém — Pará; Osvaldo Sales da Silva, portador do Título eleitoral n. 4.053, da 82a. Zona de Fortaleza — Ceará; Raimundo Avelino Castro, portador do Título eleitoral n. 20.208, da 13a. Zona de Bacabal — Maranhão; Carlos Miranda Rocha, portador do Título eleitoral n. 89.190, da 16a. Zona da Guanabara; Irlandina Raimol Palheta Gomes, portadora do Título eleitoral n. 2.023, da 8a. Zona de Vigia — Pará; Maria Ruth Teixeira Vieira, portadora do Título eleitoral da 33a. Zona de Nova Timboteua — Pará e Antônia Barros de Almeida, portadora do Título eleitoral n. 4.861, da 25a. Zona de Salinópolis — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu Fanny Carmen Mats, escrevã, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2394)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPUSCULO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00